

RELACI

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO ÓRGÃO CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO ÓRGÃO CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Emitente: **UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO – UCCI.**
Unidade Gestora: **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA-ES.**
Gestor Responsável: **BRUNO HENRIQUES ARAÚJO.**
Exercício: **2019.**

1 - INTRODUÇÃO

A Unidade Central de Controle Interno (UCCI) da Câmara Municipal de Santa Teresa/ES, efetuou análises ao longo do EXERCÍCIO DE 2019, tendo como objetivo a realização de avaliações preventivas, detectivas e corretivas nas áreas: Orçamentária, Contábil-Financeira, Recursos Humanos, Patrimônio, Compras, Almoxarifado, Contratos e Administração em geral.

Os procedimentos e as técnicas de controle utilizadas foram: verificações de processos, comparações de valores, confronto de informações e averiguações diversas, que permitiram obter evidências ou provas suficientes e adequadas para analisar as informações para a formulação e fundamentação da opinião da UCCI para emissão deste relatório.

Os controles preventivos foram realizados ao tempo do ato, procedimento ou processo, com o objetivo de atenuar possíveis impropriedades na execução dos mesmos.

Os demais controles analisaram os procedimentos “*a posteriori*” de sua realização, e visavam a conferência dos princípios básicos da Administração Pública e aplicação das demais normas pertinentes.

As análises da Unidade Central de Controle Interno tiveram por finalidade precípua esclarecer questões conflitantes e irregulares, quando detectadas, cientificando as Unidades Administrativas da importância em submeterem-se às normas vigentes.

ATIVIDADES SELECIONADAS PARA AVALIAÇÃO NA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA/ES

1. Itens de abordagem prioritária.

1.1. Gestão fiscal, financeira e orçamentária.

Código	Objeto/Ponto de controle	Processos Administrativos analisados	Base legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Seleccionada
1.1.2	Despesa - <u>realização sem prévio empenho</u>	<p><u>¹TODOS (DESPESA ANUAL)</u></p> <p>** Processos de combustível listados abaixo no item 2.1.</p> <p>** Processos de passagens e despesa com locomoção listados abaixo no item 2.2.</p> <p>** Processos de despesas com diárias listados abaixo, no item 2.3.</p> <p>** Processos com despesas: produtos para a cantina; produtos para copa/cozinha e produtos para limpeza, listados abaixo no item 2.4, 2.5 e 2.6.</p> <p>** Processos de despesas com lanches (panificadora) listados abaixo no item 2.7.</p> <p>** Processos de despesa com materiais gráficos listados abaixo no item 2.8.</p> <p>** Processos de despesa com produtos de papelaria listados abaixo no item 2.9.</p>	Lei 4.320/1964, art. 60.	Avaliar se foram realizadas despesas sem emissão de prévio empenho.	<p>¹R\$ 2.185.958,74</p> <p>**Combustível: R\$17.679,34</p> <p>**Passagem e Despesa com Locomoção: R\$20.396,02</p> <p>** Diárias: R\$28.070,80</p> <p>** Cantina/ Copa-Cozinha/ Limpeza: R\$7.751,49</p> <p>**Panificadora: R\$9.570,00</p> <p>** Gráfica: R\$ 6.145,00</p> <p>** Papelaria: R\$ 7.876,60</p>	<p>¹R\$ 2.185.958,74</p> <p>** Combustível: R\$17.679,34</p> <p>**Passagem e Despesa com Locomoção: R\$20.396,02</p> <p>** Diárias: R\$28.070,80</p> <p>** Cantina/ Copa-Cozinha/ Limpeza: R\$7.751,49</p> <p>**Panificadora: R\$9.570,00</p> <p>** Gráfica: R\$6.145,00</p> <p>** Papelaria: R\$7.876,60</p>

* **NOTA** - Todas as despesas foram realizadas com emissão de prévio empenho. REGULAR.

1.2. Gestão Previdenciária.

Código	Objeto/Ponto de controle	Processos Administrativos analisados	Base legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Selecionada	
1.2.1	Registro por competência - <u>despesas previdenciárias patronais</u>	029/2019, 034/2019, 083/2019, 123/2019, 129/2019, 179/2019, 219/2019, 257/2019, 295/2019, 300/2019, 348/2019, 392/2019, 428/2019, 437/2019, 481/2019, 525/2019,	031/2019, 081/2019, 097/2019, 125/2019, 177/2019, 184/2019, 221/2019, 270/2019, 298/2019, 343/2019, 389/2019, 394/2019, 435/2019, 479/2019, 490/2019, 539/2019.	<ul style="list-style-type: none"> • CF/88, art. 40. • LRF, art. 69. • Lei 9.717/1998, art. 1º. • Lei 8.212/1991 • Lei Local • Regime de competência 	Verificar se foram realizados os registros contábeis orçamentários e patrimoniais, das despesas com obrigações previdenciárias, decorrente dos encargos patronais da entidade referentes às alíquotas normais e suplementares, observando o regime de competência.	R\$ 288.303,64	R\$ 288.303,64

* **NOTA** - As despesas previdenciárias patronais têm sido registradas observando o regime de competência. REGULAR.

No que tange ao artigo 1º da Lei nº 9.717/1998:

RPPS - VEREADOR CLÁUDIO GIOVANE PRANDO MILLI.

A Câmara Municipal de Santa Teresa/ES procedeu o recolhimento mensal das contribuições em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo-IPAJM – **Contribuição Patronal** e Contribuição do Segurado Vereador Cláudio Giovane Prando Milli no exercício em análise (2019).

* Recolhimento de RPPS (**PATRONAL**) em favor do IPAJM: R\$ 5.891,84 (cinco mil oitocentos e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos). (PROCESSOS: 034/2019, 097/2019, 129/2019, 184/2019, 219/2019, 270/2019, 295/2019, 343/2019, 389/2019, 428/2019, 490/2019 e 525/2019).

O recolhimento se processa por intermédio de Boleto Bancário encaminhado mensalmente pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo-IPAJM à Câmara Municipal de Santa Teresa/ES.

1.2.2	Pagamento das obrigações previdenciárias - <u>parte patronal</u>	029/2019, 034/2019, 083/2019, 123/2019, 129/2019, 179/2019,	031/2019, 081/2019, 097/2019, 125/2019, 177/2019, 184/2019,	<ul style="list-style-type: none"> • CF/88, art. 40. • LRF, art. 69. • Lei 9.717/1998, art. 1º. • Lei 8.212/1991 • Lei Local 	Verificar se houve o pagamento tempestivo das contribuições previdenciárias decorrentes dos encargos patronais da	R\$ 288.303,64	R\$ 288.303,64
-------	--	---	---	---	---	----------------	----------------

		219/2019, 257/2019, 295/2019, 300/2019, 348/2019, 392/2019, 428/2019, 437/2019, 481/2019, 525/2019,	221/2019, 270/2019, 298/2019, 343/2019, 389/2019, 394/2019, 435/2019, 479/2019, 490/2019, 539/2019.	• Regime de competência	entidade, referentes às alíquotas normais e suplementares.		
<p>*NOTA –A Câmara Municipal de Santa Teresa/ ES é regida pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS, que tem suas políticas elaboradas pelo Ministério da Previdência Social (MPS) e executadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). O pagamento das obrigações previdenciárias (<u>patronal</u>) está sendo realizado de forma tempestiva, com o devido registro contábil.</p> <p>No exercício de 2019, as despesas com obrigações patronais resultaram em: R\$ 288.303,64 (duzentos e oitenta e oito mil trezentos e três reais e sessenta e quatro centavos). REGULAR.</p> <p>No que tange ao artigo 1º da Lei nº 9.717/1998: RPPS - VEREADOR CLÁUDIO GIOVANE PRANDO MILLI. A Câmara Municipal de Santa Teresa/ES procedeu o recolhimento mensal das contribuições em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo-IPAJM – Contribuição Patronal e Contribuição do Segurado Vereador Cláudio Giovane Prando Milli no exercício em análise (2019).</p> <p>* <u>Recolhimento de RPPS (PATRONAL) em favor do IPAJM: R\$ 5.891,84 (cinco mil oitocentos e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos). (PROCESSOS: 034/2019, 097/2019, 129/2019, 184/2019, 219/2019, 270/2019, 295/2019, 343/2019, 389/2019, 428/2019, 490/2019 e 525/2019).</u></p> <p>O recolhimento se processa por intermédio de Boleto Bancário encaminhado mensalmente pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo-IPAJM à Câmara Municipal de Santa Teresa/ES.</p>							
1.2.3	Registro por competência - multas e juros por atraso de pagamento			• CF/88, art. 40. • LRF, art. 69. • Lei 9.717/1998, art. 1º. • Lei 8.212/1991 • Lei Local • Regime de competência	Verificar se houve o registro por competência das despesas orçamentárias e das Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD) com multa e juros decorrentes do atraso	R\$ 0,00	R\$ 0,00

					no pagamento das obrigações previdenciárias.		
* NOTA - Não ocorreu em 2019 multas e juros por atraso de pagamento das obrigações previdenciárias. REGULAR.							
1.2.4	Retenção/Repasse das contribuições previdenciárias - <u>parte servidor</u>	028/2019, 033/2019, 082/2019, 122/2019, 128/2019, 178/2019, 218/2019, 256/2019, 297/2019, 299/2019, 347/2019, 391/2019, 427/2019, 436/2019, 480/2019, 524/2019,	030/2019, 080/2019, 096/2019, 124/2019, 176/2019, 183/2019, 220/2019, 269/2019, 294/2019, 342/2019, 388/2019, 393/2019, 434/2019, 478/2019, 489/2019, 538/2019.	<ul style="list-style-type: none"> • CF/88, art. 40. • LRF, art. 69. • Lei 9717/1998 art. 1º. • Lei 8.212/1991 • Lei Local 	Verificar se houve a retenção das contribuições previdenciárias dos servidores e o seu respectivo repasse tempestivo ao regime de previdência.	R\$ 135.503,71 (RGPS) * RPPS Servidor R\$ 2.945,92 <u>R\$ 138.449,63</u>	R\$ 135.503,71 (RGPS) * RPPS Servidor R\$ 2.945,92 <u>R\$ 138.449,63</u>

* **NOTA** - As contribuições previdenciárias dos servidores estão sendo recolhidas regularmente, com o devido registro contábil. No exercício de 2019, o INSS apurado, retido e recolhido de servidores foi de R\$ 138.449,63 (cento e trinta e oito mil quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta e três centavos).

* Recolhimento de RPPS (**SEGURADO**) em favor do IPAJM: R\$ 2.945,92 (dois mil novecentos e quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos). (PROCESSOS: 033/2019, 096/2019, 128/2019, 183/2019, 218/2019, 269/2019, 294/2019, 342/2019, 388/2019, 427/2019, 489/2019, 524/2019).

INSS Servidor (R\$ 135.503,71) + RPPS Segurado (R\$ 2.945,92) = R\$ 138.449,63. REGULAR.

No que tange ao artigo 1º da Lei nº 9.717/1998:

RPPS - VEREADOR CLÁUDIO GIOVANE PRANDO MILLI.

A Câmara Municipal de Santa Teresa/ES procedeu o recolhimento mensal das contribuições em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo-IPAJM – Contribuição Patronal e **Contribuição do Segurado** Vereador Cláudio Giovane Prando Milli no exercício em análise (2019): RPPS – RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (Código: 218820101000).

O recolhimento se processa por intermédio de Boleto Bancário encaminhado mensalmente pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo-IPAJM à Câmara Municipal de Santa Teresa/ES.

1.2.5	Parcelamento de débitos previdenciários		<ul style="list-style-type: none"> • CF/88, art. 40. • LRF, art. 69. • Lei 9.717/1998 art. 1º. • Lei 8.212/1991 • Lei Local • Regime de competência 	<p>Verificar se os parcelamentos de débitos previdenciários:</p> <p>a) estão sendo registrados como passivo da entidade;</p> <p>b) estão sendo registrados como ativo a receber no RPPS;</p> <p>c) se seu saldo total está sendo corrigido mensalmente, por índice oficial e registrado como passivo no ente devedor e como ativo no RPPS;</p> <p>d) se estão sendo registrados mensalmente os juros incidentes sobre o saldo devedor no ente devedor e como ativo no RPPS;</p> <p>e) se as parcelas estão sendo pagas tempestivamente.</p>	R\$ 0,00	R\$ 0,00
-------	---	--	---	---	----------	----------

* **NOTA** - Não houve parcelamento de débitos previdenciários na Câmara Municipal de Santa Teresa/ ES no exercício de 2019. **REGULAR.**

O artigo 1º, da Lei nº 9.717/1998, refere-se a RPPS - Regime Próprio de Previdência Social.

RPPS - VEREADOR CLÁUDIO GIOVANE PRANDO MILLI.

A Câmara Municipal de Santa Teresa/ES procedeu o recolhimento mensal das contribuições em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo-IPAJM – Contribuição Patronal e Contribuição do Segurado Vereador Cláudio Giovane Prando Milli no exercício em análise (2019).

O recolhimento se processa por intermédio de Boleto Bancário encaminhado mensalmente pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo-IPAJM à Câmara Municipal de Santa Teresa/ES.

1.2.8	Medidas de Cobrança - Créditos a Receber e Parcelamentos a Receber		LRF	Avaliar se as obrigações previdenciárias não recolhidas pelas unidades gestoras, foram objeto de medidas de cobrança para a exigência das obrigações não adimplidas pelo gestor do RPPS e pelo Controle Interno.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
-------	--	--	-----	--	----------	----------

* **NOTA** - A Câmara Municipal de Santa Teresa/ES não adotou medidas de cobrança, pois os recolhimentos estão em consonância com a legislação. **REGULAR.**

1.3.Gestão patrimonial.

Código	Objeto/Ponto de controle	Processos Administrativos analisados	Base legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Selecionada
1.3.1	Bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis - <u>registro contábil compatibilidade com inventário.</u>		CRFB/88, art. 37, caput c/c Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96.	Avaliar se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis em compatibilidade com os inventários anuais, bem como, as variações decorrentes de depreciação, amortização ou exaustão, e as devidas reavaliações.	Bens em Estoque: R\$ 0,00 Bens Móveis: R\$ 589.469,07 Bens Imóveis: **R\$ 732.067,70 Bens Intangíveis: <u>NÃO POSSUI</u>	Bens em Estoque: R\$ 0,00 Bens Móveis: R\$ 589.469,07 Bens Imóveis: **R\$ 732.067,70 Bens Intangíveis: <u>NÃO POSSUI</u>

* **NOTA** - As demonstrações contábeis da Câmara Municipal de Santa Teresa/ES correspondem a integralidade dos bens em estoque, dos bens móveis e dos bens imóveis que possuímos em compatibilidade com os inventários anuais, bem como, as variações decorrentes de depreciação e avaliações realizadas. **REGULAR.**

BEM IMÓVEL:

** Fração do Prédio da Municipalidade, medindo 521,18 m², localizado na Rua Darly Nerty Vervloet, nº 434, Centro, Santa Teresa/ES. Termo de Cessão de Uso nº 001/2014 e 1º Termo de Aditamento.

VALOR DO IMÓVEL: R\$732.067,70 (setecentos e trinta e dois mil sessenta e sete reais e setenta centavos).

1.3.2	Bens móveis, imóveis e intangíveis - <u>Registro e controle</u>		Lei 4.320/1964, art. 94.	Avaliar se os registros analíticos de bens de caráter permanente estão sendo realizados contendo informações necessárias e suficientes para sua caracterização e se existe a indicação, na estrutura administrativa do órgão, de agente(s) responsável(is) por sua guarda e administração.	Bens em Estoque: R\$ 0,00 Bens Móveis: R\$ 589.469,07 Bens Imóveis: **R\$ 732.067,70 Bens Intangíveis: NÃO POSSUI	Bens em Estoque: R\$ 0,00 Bens Móveis: R\$ 589.469,07 Bens Imóveis: **R\$ 732.067,70 Bens Intangíveis: NÃO POSSUI
-------	---	--	--------------------------	--	---	---

* **NOTA** -Os registros analíticos de bens de caráter permanente estão sendo realizados contendo informações necessárias e suficientes para sua caracterização e existe a indicação, na estrutura administrativa do órgão, de agente responsável por sua guarda e administração. **REGULAR.**

BEM IMÓVEL:

** Fração do Prédio da Municipalidade, medindo 521,18 m², localizado na Rua Darly Nerty Vervloet, nº 434, Centro, Santa Teresa/ES. Termo de Cessão de Uso nº 001/2014 e 1º Termo de Aditamento.

VALOR DO IMÓVEL: R\$732.067,70 (setecentos e trinta e dois mil sessenta e sete reais e setenta centavos).

1.3.3	Disponibilidades financeiras - <u>DEPÓSITO</u> e aplicação		LC 101/2000, art. 43 c/c § 3º, do artigo 164 da CRFB/88.	Avaliar se as disponibilidades financeiras foram depositadas em instituições financeiras oficiais.	R\$ 123.523,23 SALDO DISPONÍVEL	R\$ 123.523,23 SALDO DISPONÍVEL
-------	--	--	--	--	--	--

* **NOTA** - As disponibilidades financeiras foram DEPOSITADAS em instituições financeiras oficiais, a saber: BANESTES – Banco do Estado do Espírito Santo (Agência 0158) e Caixa Econômica Federal (Agência 1826). **REGULAR. NÃO HOUVE APLICAÇÃO.**

1.3.4	Disponibilidades financeiras - <u>DEPÓSITO</u> e aplicação		Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96.	Avaliar se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos valores depositados em contas correntes e aplicações financeiras confrontando os valores registrados com os extratos bancários no final do exercício.	R\$ 123.523,23 SALDO DISPONÍVEL	R\$ 123.523,23 SALDO DISPONÍVEL
-------	--	--	--------------------------------	--	--	--

* **NOTA** -Os valores apurados das disponibilidades financeiras depositadas em instituição financeira oficial estão devidamente conciliados conforme demonstrativos contábeis analisados. **REGULAR. NÃO HOUVE APLICAÇÃO.**

1.3.7	Obrigações contraídas no último ano de <u>mandato</u>		LC 101/2000, art. 42.	Avaliar se o titular do Poder contraiu, nos dois últimos quadrimestres do seu mandato, obrigações que não puderam ser cumpridas integralmente dentro dele, ou que tiveram parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem suficiente disponibilidade de caixa.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
-------	---	--	-----------------------	---	----------	----------

* **NOTA** - Não se aplica ao exercício em questão. **REGULAR.**

1.4. Limites constitucionais e legais.

Código	Objeto/Ponto de controle	Processos Administrativos analisados	Base legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Seleccionada
--------	--------------------------	--------------------------------------	------------	--------------	-------------------------------	----------------------

1.4.6	Despesas com pessoal - abrangência.	* Processos de Folha de Pagamento listado no rodapé da tabela. * Processos de Obrigações Patronais listado no rodapé da tabela.	LC 101/2000, art. 18.	Avaliar se todas as despesas com pessoal, inclusive mão de obra terceirizada que se referem à substituição de servidores, foram consideradas no cálculo do limite de gastos com pessoal previstos na LRF.	R\$1.409.933,48 * Obrigações Patronais = R\$288.303,64 R\$1.698.237,12	R\$1.409.933,48 * Obrigações Patronais = R\$288.303,64 R\$1.698.237,12
<p>* NOTA - Todas as despesas com pessoal foram consideradas no cálculo do limite de gastos com pessoal previstos na LRF. NÃO houve terceirização de mão de obra referente à substituição de servidores. REGULAR.</p> <p>* (FP) Folha de Pagamento = R\$1.409.933,48. (OP) Obrigações Patronais = R\$288.303,64. FP + OP = R\$1.698.237,12.</p>						
1.4.7	Despesas com pessoal - <u>limite</u>	* Processos de Folha de Pagamento listado no rodapé da tabela. * Processos de Obrigações Patronais listado no rodapé da tabela.	LC 101/2000, arts. 19 e 20.	Avaliar se os limites de despesas com pessoal estabelecidos nos artigos 19 e 20 LRF foram observados.	R\$1.409.933,48 * Obrigações Patronais = R\$288.303,64 R\$1.698.237,12	R\$1.409.933,48 * Obrigações Patronais = R\$288.303,64 R\$1.698.237,12
<p>* NOTA - Os limites de Despesas com Pessoal estabelecidos nos artigos 19 e 20 da LRF foram observados, pois na esfera municipal não poderiam exceder a 6% (seis por cento) para o Legislativo. Assim, temos o valor apurado de R\$1.698.237,12 (um milhão seiscentos e noventa e oito mil duzentos e trinta e sete reais e doze centavos), que está dentro dos limites, correspondendo a 2,06% (dois vírgula zero seis por cento). REGULAR.</p> <p>* (FP) Folha de Pagamento = R\$1.409.933,48. (OP) Obrigações Patronais = R\$288.303,64. FP + OP = R\$1.698.237,12.</p>						
1.4.8	Despesas com pessoal - descumprimento de limites - nulidade do ato	* Processos de Folha de Pagamento listado no rodapé da tabela.	LC 101/2000, art. 21.	Avaliar se foram praticados atos que provocaram aumento das despesas com pessoal sem observar	R\$1.409.933,48 * Obrigações Patronais = R\$288.303,64	R\$1.409.933,48 * Obrigações Patronais = R\$288.303,64

		* Processos de Obrigações Patronais listado no rodapé da tabela.		as disposições contidas nos incisos I e II, do artigo 21, da LRF.	R\$1.698.237,12	R\$1.698.237,12
<p>* NOTA - NÃO foram praticados atos que incidiram em aumento das despesas com pessoal sem observar as disposições contidas nos incisos I e II, do artigo 21, da LRF. REGULAR</p> <p>* (FP) Folha de Pagamento = R\$1.409.933,48. (OP) Obrigações Patronais = R\$288.303,64. FP + OP = R\$1.698.237,12.</p>						
1.4.9	Despesas com pessoal - <u>aumento despesas nos últimos 180 dias do fim de mandato - nulidade do ato</u>		LC 101/2000, art. 21, parágrafo único.	Avaliar se foram praticados atos que provocaram aumento das despesas com pessoal, expedidos nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato do titular do Poder.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<p>* NOTA – NÃO foram praticados atos que provocaram aumento das despesas com pessoal, expedidos nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato do titular do Poder (<u>MANDATO PRESIDENTE DA CMST - BIÊNIO 2019/ 2020</u>).</p>						
1.4.10	Despesas com pessoal - limite prudencial –vedações	* Processos de Folha de Pagamento listado no rodapé da tabela. * Processos de Obrigações Patronais listado no rodapé da tabela.	LC 101/2000, art. 22, parágrafo único.	Avaliar se as despesas totais com pessoal excederam 95% do limite máximo permitido para o Poder e, no caso de ocorrência, se as vedações previstas no artigo 22, parágrafo único, incisos I a V, da LRF foram observadas.	R\$1.409.933,48 * Obrigações Patronais = R\$288.303,64 R\$1.698.237,12	R\$1.409.933,48 * Obrigações Patronais = R\$288.303,64 R\$1.698.237,12
<p>* NOTA - As despesas com pessoal, no valor de R\$1.698.237,12 (um milhão seiscentos e noventa e oito mil duzentos e trinta e sete reais e doze centavos), <u>NÃO</u> excederam a 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo permitido para o Poder.</p>						

* (FP) Folha de Pagamento = R\$1.409.933,48.
 (OP) Obrigações Patronais = R\$288.303,64.
 FP + OP = R\$1.698.237,12.

Limite máximo: R\$4.937.493,26. Percentual apurado: 34,39%. REGULAR.

1.4.11	Despesas com pessoal - extrapolação do limite - providências/ medidas de contenção	* Processos de Folha de Pagamento listado no rodapé da tabela. * Processos de Obrigações Patronais listado no rodapé da tabela.	LC 101/2000, art. 23 c/c CRFB/88, art. 169, §§ 3º e 4º.	Avaliar se as despesas totais com pessoal ultrapassaram o limite estabelecido no artigo 20 da LRF e, no caso de ocorrência, se as medidas saneadoras previstas no artigo 23 (e 169, §§ 3º e 4º da CF 88) foram adotadas.	R\$1.409.933,48 * Obrigações Patronais = R\$288.303,64 R\$1.698.237,12	R\$1.409.933,48 * Obrigações Patronais = R\$288.303,64 R\$1.698.237,12
--------	--	--	---	--	--	--

* **NOTA** - As despesas totais com pessoal NÃO ultrapassaram o limite de 6% (seis por cento) estabelecido no artigo 20 da LRF, para o Poder Legislativo Municipal, visto que estamos no percentual de 2,06% (dois vírgula zero seis por cento). NÃO houve extrapolação dos limites prudencial e máximo estabelecidos pela LRF para despesas com pessoal no Poder Legislativo. Não houve medidas de contenção. REGULAR.

* (FP) Folha de Pagamento = R\$1.409.933,48.
 (OP) Obrigações Patronais = R\$288.303,64.
 FP + OP = R\$1.698.237,12.

1.4.12	Despesas com pessoal - expansão de despesas - existência de dotação orçamentária - autorização na LDO	* Processos de Folha de Pagamento listado no rodapé da tabela. * Processos de Obrigações Patronais listado no rodapé da tabela.	CRFB/88, art. 169, § 1º.	Avaliar se houve concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como admissão ou contratação de pessoal, a qualquer	R\$1.409.933,48 * Obrigações Patronais = R\$288.303,64 R\$1.698.237,12	R\$1.409.933,48 * Obrigações Patronais = R\$288.303,64 R\$1.698.237,12
--------	---	--	--------------------------	--	--	--

				<p>título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, inobservando a inexistência:</p> <p>I – de prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;</p> <p>II – de autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.</p>		
--	--	--	--	--	--	--

* **NOTA** - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras sempre se deu com autorização por Lei e observando a existência de prévia dotação orçamentária suficiente, bem como, autorização específica na Lei de Diretrizes Orçamentárias. REGULAR.

Lei Complementar nº 23/2019, que “Dispõe Sobre o Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Santa Teresa e Dá Outras Providências”.

* (FP) Folha de Pagamento = R\$1.409.933,48.

(OP) Obrigações Patronais = R\$288.303,64.

FP + OP = R\$1.698.237,12.

1.4.13	Poder Legislativo Municipal - <u>despesa com folha de pagamento</u>	* Processos de Folha de Pagamento listado no rodapé da tabela.	CRFB/88, art. 29- A, § 1º.	Avaliar se o gasto total com a folha de pagamento da Câmara Municipal não ultrapassou 70% (setenta por cento) dos recursos financeiros recebidos a título de transferência de duodécimos no exercício.	R\$1.409.933,48	R\$1.409.933,48
--------	---	--	----------------------------	--	-----------------	-----------------

* **NOTA** - O gasto total com a folha de pagamento da Câmara Municipal NÃO ultrapassou 70% (setenta por cento) dos recursos financeiros recebidos a título de transferência de duodécimos no exercício.

Duodécimo recebido em 2019: R\$ 3.095.603,69 (três milhões noventa e cinco mil seiscentos e três reais e sessenta e nove centavos).

Folha de Pagamento: R\$ 1.409.933,48 (um milhão quatrocentos e nove mil novecentos e trinta e três reais e quarenta e oito centavos).

Percentual apurado: 45,55% (quarenta e cinco inteiros e cinquenta e cinco por cento). **REGULAR.**

1.4.17	Despesas com pessoal - <u>subsídio dos vereadores - fixação</u>	018/2019, 112/2019, 209/2019, 288/2019, 382/2019, 471/2019,	071/2019, 168/2019, 249/2019, 336/2019, 421/2019, 519,2019.	CRFB/88, art. 29, inciso VI.	Avaliar se a fixação do subsídio dos Vereadores atendeu o disposto no artigo 29, inciso VI, da CRFB/88, especialmente os limites máximos nele fixados e a fixação de uma legislatura para outra.	R\$534.000,00	R\$534.000,00
--------	---	--	--	------------------------------	--	---------------	---------------

* **NOTA** - A fixação do subsídio dos Vereadores atendeu o disposto no artigo 29, inciso VI, da CRFB/88, especialmente os limites máximos nele fixados e a fixação de uma legislatura para outra, a teor da Lei Municipal nº 2.316, datada de 11 de maio de 2012, que "ESTABELECE OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES PARA A LEGISLATURA QUE SE INICIA EM 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Subsídio fixado para vigorar na Legislatura 2013/ 2016.

No que tange à LEGISLATURA 2017/ 2020, de atentar que prevaleceram os subsídios fixados em regulamento anterior, quer seja, LEI MUNICIPAL Nº 2.316, DATADA DE 11 DE MAIO DE 2012. **REGULAR.**

No exercício em análise fixou-se os subsídios dos vereadores em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) e o subsídio mensal do Presidente da Câmara Municipal em R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

1.4.18	Despesas com pessoal - <u>subsídio dos vereadores</u> - <u>pagamento</u>	018/2019, 112/2019, 209/2019, 288/2019, 382/2019, 471/2019,	071/2019, 168/2019, 249/2019, 336/2019, 421/2019, 519,2019.	CRFB/88, art. 29, inciso VI.	Avaliar se o pagamento dos subsídios aos vereadores obedeceu aos limites fixados no artigo 29, inciso VI, da CRFB/88.	R\$534.000,00	R\$534.000,00
--------	--	--	--	------------------------------	---	---------------	---------------

* **NOTA** - Os pagamentos de subsídios aos Vereadores obedeceram aos limites fixados no artigo 29, inciso VI, da CRFB/88, ou seja, em Municípios de dez mil e um a cinquenta mil habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a 30% (trinta por cento) do subsídio dos Deputados Estaduais. (EC n. 25/2000), o que foi expressamente observado. **REGULAR.**

Subsídios dos Deputados Estaduais = R\$25.322,25.

Subsídios dos Vereadores = R\$ 4.000,00.

Percentual apurado = 15,80%.

1.4.19	Despesas com pessoal - <u>remuneração vereadores</u>	018/2019, 112/2019, 209/2019, 288/2019, 382/2019, 471/2019,	071/2019, 168/2019, 249/2019, 336/2019, 421/2019, 519,2019.	CRFB/88, art. 29, inciso VII.	Avaliar se o total da despesa com a remuneração dos Vereadores ultrapassou o montante de 5% (cinco por cento) da receita do Município.	R\$534.000,00	R\$534.000,00
--------	--	--	--	-------------------------------	--	---------------	---------------

* **NOTA** - O total da despesa com a remuneração dos Vereadores foi de R\$534.000,00 (quinhentos e trinta e quatro mil reais), NÃO ultrapassando o montante de 5% (cinco por cento) da Receita Corrente Líquida do Município (apurada em R\$82.291.554,32 (oitenta e dois milhões duzentos e noventa e um mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e trinta e dois centavos)) para o exercício de 2019, representando 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento). **REGULAR.**

RCL = R\$82.291.554,32.

Subsídios dos Vereadores = R\$534.000,00.

Percentual apurado = 0,65%.

1.4.20	Poder Legislativo Municipal - <u>despesa total</u>			CRFB/88, art. 29-A.	Avaliar se o total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios	R\$2.185.958,74	R\$2.185.958,74
--------	--	--	--	---------------------	--	-----------------	-----------------

				dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, ultrapassou os percentuais definidos pelo artigo 29-A da CRFB/88, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizadas no exercício anterior.		
--	--	--	--	--	--	--

* **NOTA** - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos vereadores e excluídos os gastos com inativos, NÃO ultrapassou os percentuais definidos pelo artigo 29-A da CRFB/88, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º, do art. 153 e nos artigos 158 e 159, efetivamente realizadas no exercício anterior, totalizando R\$2.185.958,74 (dois milhões cento e oitenta e cinco mil novecentos e cinquenta e oito reais e setenta e quatro centavos). **REGULAR.**

1.5. Demais atos de gestão.

Código	Objeto/Ponto de controle	Processos Administrativos analisados	Base legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Selecionada
1.5.1	Documentos integrantes da PCA - compatibilidade com o normativo do TCE	IN TC N° 43/2017 ANEXO III ALÍNEA "D" e alterações.	IN regulamentadora da remessa de prestação de contas	Avaliar se os documentos integrantes da PCA estão em conformidade com o requerido no anexo correspondente da IN regulamentadora da remessa de prestação de contas.	IN TC N° 43/2017 ANEXO III ALÍNEA "D" e alterações.	IN TC N° 43/2017 ANEXO III ALÍNEA "D" e alterações.

* **NOTA** -Os documentos integrantes da PCA estão em conformidade com o requerido no anexo III, "D", da IN 43/2017 e alterações, norma regulamentadora da remessa de prestação de contas.

1.5.2	Segregação de funções.		CRFB/88, art. 37.	Avaliar se foi observado o princípio da segregação de funções nas atividades de autorização, aprovação, execução, controle e contabilização das operações.		
-------	------------------------	--	-------------------	--	--	--

* **NOTA** - O princípio da segregação de funções nas atividades de autorização, aprovação, execução, controle e contabilização das operações está sendo seguido. Em que pese o reduzido número de servidores, as atividades são realizadas com arrimo nos princípios da eficiência, eficácia e economicidade. Item prejudicado.

2. Itens de abordagem complementar.

2.2. Gestão fiscal, financeira e orçamentária.

Código	Objeto/Ponto de controle	Processos Administrativos analisados	Base legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Selecionada
2.2.8	Despesa pública - criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa - estimativa de impacto orçamentário financeiro.		LC 101/2000, art. 16.	Havendo criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental com consequente aumento da despesa, avaliar se os atos foram acompanhados de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício e nos dois subsequentes e se foram acompanhados por declaração do ordenador de despesas de que o aumento acarretado teve adequação e		

				compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA, com o PPA e com a LDO.		
* NOTA - NÃO houve criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental com consequente aumento da despesa. REGULAR.						
2.2.9	Despesa pública - criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa - afetação das metas fiscais.		LC 101/2000, art. 17, § 3º.	Havendo criação, expansão ou aperfeiçoamento de despesas de caráter continuado, avaliar se foram observadas as condições previstas no artigo 17, § 1º da LRF e se os efeitos financeiros decorrentes do ato praticado não afetarão as metas fiscais dos exercícios seguintes e serão compensados por aumento permanente de receitas ou pela redução permanente de despesas.		
* NOTA - NÃO houve criação, expansão ou aperfeiçoamento de despesas de caráter continuado. REGULAR.						
2.2.10	Execução de programas e projetos		CRFB/88, art. 167, I.	Avaliar se houve execução de programas ou projetos de governo não incluídos na lei orçamentária anual.		
* NOTA - NÃO houve execução de programas ou projetos de governo não incluídos na lei orçamentária anual. REGULAR.						

2.2.11	Execução de despesas - créditos orçamentários		CRFB/88, art. 167, II.	Avaliar se houve realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excederam os créditos orçamentários ou adicionais.		
* NOTA - NÃO foram realizadas despesas, tampouco houve assunção de obrigações diretas que excederam os créditos orçamentários ou adicionais. REGULAR.						
2.2.13	Créditos adicionais - autorização legislativa para abertura		CRFB/88, art. 167, inciso V, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.	Avaliar se houve abertura de crédito adicional suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
* NOTA - NÃO houve abertura de crédito adicional suplementar ou especial no Poder Legislativo sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes. REGULAR.						
2.2.18	Realização de investimentos plurianuais		CRFB/88, art. 167, § 1º.	Avaliar se foram iniciados investimentos cuja execução ultrapasse um exercício financeiro sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão.	R\$0,00	R\$0,00
* NOTA -NÃO foram iniciados investimentos cuja execução ultrapasse um exercício financeiro, sem prévia inclusão no plano plurianual ou sem lei que autorize a inclusão. REGULAR.						
2.2.24	Escrituração e consolidação das contas públicas		LC 101/2000, art. 50 / Norma Brasileira de Contabilidade NBC TSP-EC c/c NBC-T 16	Avaliar se a escrituração e consolidação contábil das contas públicas obedeceu ao que dispõe o artigo 50 da		

				LRF e as normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público.		
* NOTA - Os registros e as demonstrações contábeis foram realizados de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público, a teor do artigo 50 da LRF e da NBC TSP-EC c/c NBC-T 16. REGULAR						
2.2.28	Pagamento de passivos - ordem cronológica das exigibilidades		Lei 8.666/1993, arts. 5º e 92, c/c CRFB/88, art. 37.	Avaliar se os passivos estão sendo pagos em ordem cronológica de suas exigibilidades.		
* NOTA - A Câmara Municipal de Santa Teresa/ ES mantém os pagamentos em ordem cronológica de suas exigibilidades. REGULAR.						
2.2.29	Déficit orçamentário - medidas de contenção		LC 101/2000, art. 9º.	Avaliar se foram expedidos atos de limitação de empenho e movimentação financeira, nos casos e condições estabelecidas em lei, com vistas à contenção de déficit orçamentário e financeiro.		
* NOTA - NÃO foram expedidos atos de limitação de empenho e movimentação financeira com vistas à contenção de déficit orçamentário. REGULAR.						
2.2.30	Despesa - realização de despesas - irregularidades		LC 101/2000, art. 15 c/c Lei 4.320/1964, art. 4º.	Avaliar se foram realizadas despesas consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público, ilegais e/ou ilegítimas.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
* NOTA - NÃO foram realizadas despesas consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público, ilegais e/ou ilegítimas, por parte do Poder Legislativo Municipal. Todos os processos passam pelo crivo e anuência do Presidente da Câmara. REGULAR.						
2.2.31	Despesa - <u>liquidação</u>		Lei 4.320/1964, art. 63.	Avaliar se foram observados os pré-	R\$2.185.958,74	R\$2.185.958,74

				requisitos estabelecidos no artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64 para a liquidação das despesas.		
* NOTA - Foram observados os pré-requisitos estabelecidos no artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/1964 para a liquidação das despesas. REGULAR.						
2.2.32	Pagamento de despesas <u>sem regular liquidação</u>		Lei 4.320/1964, art. 62	Avaliar se houve pagamento de despesa sem sua regular liquidação.	R\$2.185.958,74	R\$2.185.958,74
* NOTA - Para todo pagamento de despesa houve regular liquidação. REGULAR.						
2.2.33	Despesa - <u>desvio de finalidade</u>		LC 101/2000, art. 8º, parágrafo único.	Avaliar se houve desvio de finalidade na execução das despesas decorrentes de <u>recursos vinculados</u> .		
* NOTA - NÃO houve desvio de finalidade na execução das despesas decorrentes de recursos vinculados. <u>Recursos vinculados</u> , a teor do artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000, <u>aplica-se ao Poder Executivo</u> .						
2.2.34	Despesa - <u>auxílios, contribuições e subvenções</u> .		Legislação específica.	Avaliar se houve concessão de auxílios, contribuições ou subvenções a entidades privadas sem previsão na LDO, na LOA e em lei específica.		
* NOTA - NÃO houve concessão de auxílios, contribuições ou subvenções a entidades privadas sem previsão na LDO, na LOA e em lei específica. REGULAR.						
2.2.35	Despesa - <u>subvenção social</u> .		Lei 4.320/1964, art. 16.	Avaliar se a concessão de subvenção social obedeceu ao disposto no art. 16, da Lei Federal nº 4.320/1964, especialmente no que		

				se refere o seu parágrafo único.		
NOTA: Não figura concessão de subvenção social na Câmara Municipal de Santa Teresa/ ES. REGULAR.						
2.3. Gestão patrimonial.						
Código	Objeto/Ponto de controle	Processos Administrativos analisados	Base legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Selecionada
2.3.1	Passivos contingentes - reconhecimento de precatórios judiciais		CRFB/88, art. 100. Lei nº 4.320/64, arts. 67 e 105 c/c Norma Brasileira de Contabilidade NBC-TSP 03.	Avaliar se os precatórios judiciais e demais passivos contingentes estão sendo devidamente reconhecidos e evidenciados no balanço patrimonial.		
* NOTA - Não figura precatórios judiciais e demais passivos contingentes no âmbito da Câmara Municipal de Santa Teresa/ES. REGULAR.						
2.3.2	Dívida pública - precatórios - pagamento		CRFB/88, art. 100 c/c Lei 4.320/64, art. 67.	Avaliar se os precatórios judiciais estão sendo objeto de pagamento, obedecidas as regras de liquidez estabelecidas na CRFB/88.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
* NOTA - NÃO houve pagamento de precatórios no âmbito da esfera administrativa da Câmara Municipal de Santa Teresa/ES. REGULAR.						
2.3.5	Cancelamento de passivos		CRFB/88, art. 37, caput. c/c Norma Brasileira de Contabilidade NBC-TSP e NBC T 16.	Avaliar se houve cancelamento de passivos sem comprovação do fato motivador.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
* NOTA - NÃO houve cancelamento de passivos sem ou com comprovação do fato motivador em 2019. REGULAR.						

2.4. Limites constitucionais e legais.

Código	Objeto/Ponto de controle	Processos Administrativos analisados	Base legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Selecionada
2.4.1.	Transferências voluntárias - exigências		LC 101/2000, art. 25, § 1º.	Avaliar se houve realização de transferências voluntárias para outro Ente da Federação e, no caso de ocorrência, se as disposições contidas no § 1º, do artigo 25, da LRF foram observadas.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
* NOTA - NÃO houve realização de transferências voluntárias na Câmara Municipal de Santa Teresa/ ES. REGULAR.						
2.4.3.	Dívida pública - originalmente superior ao limite - redução do valor excedente		Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, art. 4º, inciso I.	Avaliar se a dívida consolidada líquida do Estado/ Município, no final do exercício de 2001, excedia os limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, respectivamente e, em caso positivo, verificar se o valor excedente está sendo reduzido à razão de 1/15 (um quinze avos) por exercício.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
* NOTA - NÃO há Dívida Pública na Câmara Municipal de Santa Teresa/ ES. REGULAR.						
2.5. Gestão Previdenciária.						

Código	Objeto/Ponto de controle	Processos Administrativos analisados	Base legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Selecionada
2.5.1.	Retenção de impostos, contribuições sociais e previdenciárias.		LC 116/2003, art. 6º/ Decreto Federal nº 3.000/1999. Lei 8.212/1991. Lei Local.	Avaliar se foram realizadas as retenções na fonte e o devido recolhimento, de impostos, contribuições sociais e contribuições previdenciárias, devidas pelas pessoas jurídicas contratadas pela administração pública.		
<p>* NOTA – As retenções na fonte e o devido recolhimento, de impostos, contribuições sociais e contribuições previdenciárias, devidas pelas pessoas jurídicas contratadas pela administração pública, foram <u>realizadas em conformidade com as Notas Fiscais</u>. REGULAR.</p>						
2.5.2.	<u>Base de cálculo de contribuições - RPPS</u>	<u>RPPS (PATRONAL) em favor do IPAJM.</u> (PROCESSOS: 034/2019, 097/2019, 184/2019, 270/2019, 343/2019, 428/2019, 525/2019), 129/2019, 219/2019, 295/2019, 389/2019, 490/2019). <u>RPPS (SEGURADO) em favor do IPAJM.</u> (PROCESSOS: 033/2019, 096/2019, 183/2019, 269/2019, 342/2019, 427/2019, 524/2019), 128/2019, 218/2019, 294/2019, 388/2019, 489/2019).	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9717/1998 art. 1º.	Verificar a existência de uma base de contribuição regulamentada no ente e se contribuições previdenciárias estão sendo calculadas e retidas respeitando essa base de cálculo.	R\$ 5.891,84. (PATRONAL) R\$ 2.945,92. (SEGURADO)	R\$ R\$ 5.891,84. (PATRONAL) R\$ 2.945,92. (SEGURADO)

* **NOTA - A Câmara Municipal de Santa Teresa/ ES é regida pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.** REGULAR COM A RESSALVA ABAIXO.

RPPS - EXCEÇÃO AO VEREADOR CLÁUDIO GIOVANE PRANDO MILLI.

No que tange ao RPPS, a Câmara Municipal de Santa Teresa/ES procedeu o recolhimento mensal das contribuições em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo-IPAJM – Contribuição Patronal e Contribuição do Segurado Vereador Cláudio Giovane Prando Milli no exercício em análise (2019).

➤ **O recolhimento se processa por intermédio de BOLETO BANCÁRIO encaminhado mensalmente pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo-IPAJM à Câmara Municipal de Santa Teresa/ES. REGULAR.**

2.5.4.	Alíquota de contribuição - Recolhimento	<p><u>RPPS (PATRONAL) em favor do IPAJM.</u> (PROCESSOS: 034/2019, 097/2019, 129/2019, 184/2019, 219/2019, 270/2019, 295/2019, 343/2019, 389/2019, 428/2019, 490/2019, 525/2019).</p> <p><u>RPPS (SEGURADO) em favor do IPAJM.</u> (PROCESSOS: 033/2019, 096/2019, 128/2019, 183/2019, 218/2019, 269/2019, 294/2019, 342/2019, 388/2019, 427/2019, 489/2019, 524/2019).</p>	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9717/1998, arts. 1º e 3º.	Verificar se os descontos previdenciários e as contribuições patronais estão obedecendo as alíquotas de contribuição estabelecidas conforme a legislação.	R\$ 5.891,84. (PATRONAL) R\$ 2.945,92. (SEGURADO)	R\$ 5.891,84. (PATRONAL) R\$ 2.945,92. (SEGURADO)
--------	--	---	---	---	--	--

* **NOTA – CONFORME ESPECIFICADO NO CÓDIGO 2.5.2:**

A Câmara Municipal de Santa Teresa/ ES é regida pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS. REGULAR COM A RESSALVA ABAIXO:

RPPS - EXCEÇÃO AO VEREADOR CLÁUDIO GIOVANE PRANDO MILLI.

No que tange ao RPPS, a Câmara Municipal de Santa Teresa/ES procedeu o recolhimento mensal das contribuições em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo-IPAJM – Contribuição Patronal e Contribuição do Segurado Vereador Cláudio Giovane Prando Milli no exercício em análise (2019).

<p>➤ O recolhimento se processa por intermédio de BOLETO BANCÁRIO encaminhado mensalmente pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo-IPAJM à Câmara Municipal de Santa Teresa/ES. REGULAR.</p>						
2.5.5.	<p>Guia de recolhimento de contribuições previdenciárias</p>	<p>RPPS (PATRONAL) em favor do IPAJM. (PROCESSOS: 034/2019, 097/2019, 184/2019, 270/2019, 343/2019, 428/2019, 525/2019). 129/2019, 219/2019, 295/2019, 389/2019, 490/2019).</p> <p>RPPS (SEGURADO) em favor do IPAJM. (PROCESSOS: 033/2019, 096/2019, 183/2019, 269/2019, 342/2019, 427/2019, 524/2019). 128/2019, 218/2019, 294/2019, 388/2019, 489/2019).</p>	<p>CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9717/1998 art. 1º.</p>	<p>Verificar a existência de emissão de guia de recolhimento das contribuições previdenciárias devidas ao RPPS, nas unidades gestoras.</p>	<p>R\$ 5.891,84. (PATRONAL)</p> <p>R\$ 2.945,92. (SEGURADO)</p>	<p>R\$ 5.891,84. (PATRONAL)</p> <p>R\$ 2.945,92. (SEGURADO)</p>
<p>* NOTA – As guias de recolhimento de contribuições previdenciárias ao RPPS em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo-IPAJM encontram-se devidamente arquivadas nos processos contábeis da Câmara Municipal. <u>REGULAR COM AS RESSALVAS ABAIXO:</u></p>						
<p>RPPS - EXCEÇÃO AO VEREADOR CLÁUDIO GIOVANE PRANDO MILLI.</p> <p>No que tange ao RPPS, a Câmara Municipal de Santa Teresa/ES procedeu o recolhimento mensal das contribuições em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo-IPAJM – <u>Contribuição Patronal e Contribuição do Segurado Vereador Cláudio Giovane Prando Milli no exercício em análise (2019).</u></p>						
<p>➤ O recolhimento se processa por intermédio de BOLETO BANCÁRIO encaminhado mensalmente pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo-IPAJM à Câmara Municipal de Santa Teresa/ES. REGULAR.</p>						
2.5.7.	<p>Servidores cedidos</p>		<p>CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9.717/1998 art. 1º. ON MPS-SPS</p>	<p>Verificar se o RPPS é cientificado formalmente ou é parte</p>		

			02/2009, art. 32, I, II e III.	do contrato/ termo de cessão de servidores.		
* NOTA - A Câmara não cedeu nenhum servidor a outro órgão.			REGULAR.			
2.5.10.	Parcelamento de débitos previdenciários - Autorização Legal		CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9.717/1998 art. 1º. ON MPS-SPS 02/2009, art. 36, § 1º.	Verificar se os acordos de parcelamentos tiveram autorização legislativa por se tratar de dívida fundada.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
* NOTA - NÃO ocorreu parcelamento de débitos previdenciários no ano em análise (2019).			REGULAR.			
2.5.22	Base de cálculo de contribuições - RPPS	<u>RPPS (PATRONAL) em favor do IPAJM.</u> (PROCESSOS: 034/2019, 097/2019, 129/2019, 184/2019, 219/2019, 270/2019, 295/2019, 343/2019, 389/2019, 428/2019, 490/2019, 525/2019). <u>RPPS (SEGURADO) em favor do IPAJM.</u> (PROCESSOS: 033/2019, 096/2019, 128/2019, 183/2019, 218/2019, 269/2019, 294/2019, 342/2019, 388/2019, 427/2019, 489/2019, 524/2019).	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9717/1998 art. 1º.	Verificar a existência de uma base de contribuição regulamentada no ente e se contribuições previdenciárias estão sendo calculadas e retidas respeitando essa base de cálculo.	R\$ 5.891,84. (PATRONAL) R\$ 2.945,92. (SEGURADO)	R\$ 5.891,84. (PATRONAL) R\$ 2.945,92. (SEGURADO)
* NOTA – A Câmara Municipal de Santa Teresa/ ES é regida pelo REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RGPS.						
<u>RPPS - EXCEÇÃO AO VEREADOR CLÁUDIO GIOVANE PRANDO MILLI.</u>						
No que tange ao RPPS, a Câmara Municipal de Santa Teresa/ES procedeu o recolhimento mensal das contribuições em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo-IPAJM – <u>Contribuição Patronal e Contribuição do Segurado</u> Vereador Cláudio Giovane Prando Milli no exercício em análise (2019).						

➤ **O recolhimento se processa por intermédio de BOLETO BANCÁRIO encaminhado mensalmente pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo-IPAJM à Câmara Municipal de Santa Teresa/ES. REGULAR.**

2.5.26.	Censo Atuarial		Lei Federal 10.887/2004, art. 3º. Portaria MPS 403/2008, art.12.	Verificar se o ente realiza censo atuarial de todos servidores ativos, aposentados e pensionistas, com a atualização de todos os dados cadastrais necessários para manutenção de base de dados adequada.		
---------	----------------	--	---	--	--	--

* **NOTA** -No âmbito da Câmara Municipal NÃO REALIZOU CENSO ATUARIAL. Os servidores da Câmara Municipal de Santa Teresa/ ES são regidos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

RPPS - EXCEÇÃO AO VEREADOR CLÁUDIO GIOVANE PRANDO MILLI.

No que tange ao RPPS, a Câmara Municipal de Santa Teresa/ES procedeu o recolhimento mensal das contribuições em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo IPAJM – Contribuição Patronal e Contribuição do Segurado Vereador Cláudio Giovane Prando Milli no exercício em análise (2019).

2.5.37.	Registro de Admissões		CF/88, art. 71, III e IN TC nº 38/ 2016	Verificar se as admissões de servidores efetivos estão sendo encaminhadas ao TCE para fins de registro.	Resumo Concursos Exercício Anterior.	Recibo de Entrega
---------	-----------------------	--	---	---	--------------------------------------	-------------------

* **NOTA** - Todos os 09 (nove) servidores efetivos admitidos através de Concurso Público (1992 e 1998) foram devidamente registrados no Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo. No ano em análise (2019) não houve realização de concurso público para provimento de cargos efetivos, tampouco concursos para contratação temporária. O envio (em se tratando de 2019) se processou em 03.01.2020, às 10h35min, conforme Remessa de Entrega RCA00001. Tipo de Remessa: Resumo Concursos Exercício Anterior. REGULAR.

➤ Portaria nº 022/2019: Declara em vacância o cargo de Auxiliar Administrativo da Câmara Municipal de Santa Teresa/ES (aposentadoria da servidora Maria Inês Cosmi Biasutti).

2.6. Demais atos de gestão.						
Código	Objeto/Ponto de controle	Processos Administrativos analisados	Base legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Seleccionada
2.6.1.	Pessoal - <u>função de confiança e cargos em comissão</u>		CRFB/88, art. 37, inciso V.	Avaliar se as funções de confiança estão sendo exercidas <u>exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo</u> e se os cargos em comissão destinam-se apenas às atribuições de <u>direção, chefia e assessoramento.</u>		
<p>* NOTA - As funções de confiança estão sendo exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo e os cargos em comissão destinam-se às atribuições de direção, chefia, assessoramento e motorista. Figuram como <u>Cargos Comissionados</u> ocupados por servidores efetivos: <u>Diretoria Geral, Assessoria Jurídica e Controladoria Geral.</u> Os Assessores Parlamentares, o Assessor de Comunicação, Assessor de Produção, o Cargo de Chefia de Gabinete e o Motorista também figuram como <u>Cargos Comissionados.</u> Item prejudicado: Cargo de Motorista – Cargo Comissionado. <u>REGULAR COM A RESSALVA SUBLINHADA E NEGRITADA..</u></p>						
2.6.2.	Pessoal - <u>função de confiança e cargos em comissão</u>		Legislação específica do órgão.	Nos órgãos que dispõem de lei específica disciplinando condições e percentual mínimo dos cargos em comissão a serem preenchidos por servidores de carreira, avaliar se a legislação específica está sendo observada.		
<p>* NOTA – Está sendo observada a Legislação específica que disciplina condições e percentual mínimo dos cargos em comissão a serem preenchidos por servidores de carreira (servidores concursados), quer seja: Lei Municipal nº 1.800/ 2007 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Teresa) e alterações (link <http://www3.camarasantateresa.es.gov.br/Arquivo/Documents/legislacao/html/L18002007.html>) e Lei Complementar nº 23/2019 (Dispõe Sobre</p>						

o Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Santa Teresa e Dá Outras Providências) (link< http://www3.camarasantateresa.es.gov.br/Arquivo/Documents/legislacao/html/C232019.html>) REGULAR.						
2.6.3.	Pessoal - <u>contratação por tempo determinado</u>		CRFB/88, art. 37, inciso IX.	Avaliar a legislação específica do órgão disciplinando a contratação por tempo determinado observando se as contratações destinam-se ao atendimento de necessidade temporária e de excepcional interesse público.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
* NOTA - NÃO constatou-se contratação por tempo determinado no Exercício Financeiro de 2019. REGULAR.						
2.6.4.	Pessoal - <u>teto</u>		CRFB/88, art. 37, inciso XI.	Avaliar se o teto remuneratório dos servidores públicos vinculados ao órgão obedeceu ao disposto no artigo 37, inciso XI, da CRFB/88.	*** R\$ 0,00	*** R\$ 0,00
* NOTA - O teto remuneratório dos servidores públicos vinculados ao órgão obedeceu ao disposto no artigo 37, inciso XI, da CRFB/88. REGULAR.						
<ul style="list-style-type: none"> ➤ Salário bruto do Prefeito Municipal em 2019: <u>R\$ 9.600,00 x 12 = R\$ 115.200,00</u> (cento e quinze mil e duzentos reais). (Extraído do site da Prefeitura Municipal, link <https://www2.santateresa.es.gov.br/transparencia/rh/servidores/?ug=&comp_ano=2019&cnpj=27167444000172&cargo=&lotacao=&regime=&vinculo=&situacao=&matricula=&nome=gilson> ***<u>Plano de Cargos e Salários</u>: Dados inclusos no Portal da transparência (https://cmsantateresa-es.portaltp.com.br/consultas/pessoal/planocarreiras.aspx). *** Lei Complementar nº 23/2019, "DISPÕE SOBRE O <u>PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS</u>". <http://www3.camarasantateresa.es.gov.br/Arquivo/Documents/legislacao/html/C232019.html>. 						

<p>***Lei Municipal nº 2.316, datada de 11 de maio de 2012, que “ESTABELECE OS <u>SUBSÍDIOS DOS VEREADORES PARA A LEGISLATURA QUE SE INICIA EM 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS</u>”. Em vigor para a Legislatura 2017/ 2020. <http://www3.camarasantateresa.es.gov.br/Arquivo/Documents/legislacao/html/L23162012.html>.</p>						
2.6.5.	Realização de despesas sem previsão em lei específica.		CRFB/88, art. 37, caput.	Avaliar se houve pagamento de despesas com subsídios, vencimentos, vantagens pecuniárias e jetons não autorizados por lei específica.		
<p>* NOTA - NÃO houve pagamento de despesas com subsídios, vencimentos, vantagens pecuniárias não autorizadas por lei específica. REGULAR. <u>JETONS</u> não se aplica ao item avaliado (EC nº 50, de 2006).</p>						
2.6.6.	Dispensa e de inexigibilidade de licitação.	PROCESSOS LISTADOS ABAIXO.	Lei 8.666/93, arts. 24, 25 e 26.	Avaliar se as contratações por dispensa ou inexigibilidade de licitação observaram as disposições contidas nos artigos 24 a 26 da Lei de Licitações.		
<p>* NOTA - As contratações por dispensa ou inexigibilidade de licitação observaram as disposições contidas nos artigos 24 a 26 da Lei de Licitações. REGULAR.</p>						

CÓDIGO 1.4.13

*** PROCESSOS DE FOLHA DE PAGAMENTO:**

- Janeiro: 010/2019, 012/2019, 018/2019, 019/2019, 020/2019, 027/2019;
- Fevereiro: 067/2019, 071/2019, 072/2019, 073/2019;
- Março: 107/2019, 108/2019, 112/2019, 113/2019, 114/2019;

- Abril: 162/2019, 163/2019, 168/2019, 169/2019, 170/2019;
- Maio: 209/2019, 210/2019, 211/2019;
- Junho: 249/2019, 250/2019, 251/2019;
- Julho: 276/2019, 277/2019, 278/2019, 288/2019, 289/2019, 290/2019;
- Agosto: 326/2019, 336/2019, 337/2019, 338/2019;
- Setembro: 378/2019, 382/2019, 383/2019, 384/2019;
- Outubro: 419/2019, 421/2019, 422/2019, 423/2019, 432/2019;
- Novembro: 471/2019, 472/2019, 473/2019, 477/2019;
- Dezembro: 519/2019, 520/2019, 521/2019, 532/2019.

* **PROCESSOS DE OBRIGAÇÕES PATRONAIS:** 029/2019, 031/2019, 034/2019, 081/2019, 083/2019, 097/2019, 123/2019, 125/2019, 129/2019, 177/2019, 179/2019, 184/2019, 219/2019, 221/2019, 257/2019, 270/2019, 295/2019, 298/2019, 300/2019, 343/2019, 348/2019, 389/2019, 392/2019, 394/2019, 428/2019, 435/2019, 437/2019, 479/2019, 481/2019, 490/2019, 525/2019, 539/2019.

* **RETENÇÃO/REPASSE DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - PARTE SERVIDOR:** 028/2019, 030/2019, 033/2019, 080/2019, 082/2019, 096/2019, 122/2019, 124/2019, 128/2019, 176/2019, 178/2019, 183/2019, 218/2019, 220/2019, 256/2019, 269/2019, 297/2019, 294/2019, 299/2019, 342/2019, 347/2019, 388/2019, 391/2019, 393/2019, 427/2019, 434/2019, 436/2019, 478/2019, 480/2019, 489/2019, 524/2019, 538/2019.

2 – ANÁLISES E OUTROS PROCEDIMENTOS REALIZADOS:

Achados e situações inclusas na tabela supra em forma de * NOTAS PARA CADA CÓDIGO ANALISADO. PROCESSOS LISTADOS ABAIXO, NA PRÓPRIA TABELA E NO RODAPÉ DESTA.

Algumas especificações seguem abaixo.

>>>> CÓDIGO 1.1.2:

➤ ** 2.1 DESPESAS COM COMBUSTÍVEL:

PROCESSO N°	MÊS DE COMPETÊNCIA	VALOR
042/2019	Janeiro Dispensa (art. 24, Lei n° 8.666/1993).	R\$ 421,24
099/2019	Fevereiro Dispensa (art. 24, Lei n° 8.666/1993).	R\$ 1.643,46
140/2019	Março Dispensa (art. 24, Lei n° 8.666/1993).	R\$ 1.535,00
189/2019	Abril (01/04/2019 a 11/04/2019) Dispensa (art. 24, Lei n° 8.666/1993).	R\$ 1.036,43
190/2019	Abril (12/04/2019 a 30/04/2019) Contrato n° 003/2019	R\$ 564,06
232/2019	Junho Contrato n° 003/2019	R\$ 1.527,52
271/2019	Junho Contrato n° 003/2019	R\$ 1.010,59
320/2019	Julho Contrato n° 003/2019	R\$ 1.128,07
366/2019	Agosto Contrato n° 003/2019	R\$ 2.392,42
408/2019	Setembro Contrato n° 003/2019	R\$ 1.715,56
449/2019	Outubro Contrato n° 003/2019	R\$ 1.626,25
497/2019	Novembro Contrato n° 003/2019	R\$ 1.193,92
545/2019	Dezembro Contrato n° 003/2019	R\$ 1.884,82
TOTAL ANUAL		R\$ 17.679,34

- Os abastecimentos estão arrimados na Resolução n° 003/2013 que “regulamenta o uso de veículo oficial da Câmara Municipal de Santa Teresa, institui controle de viagem, abastecimento e dá outras providências, c/c a Instrução Normativa SFI n° 003/2014.
- Os veículos são abastecidos mediante “Autorização de Abastecimento” (COMANDA) e preenchimento de “Requisição para Utilização de Veículo Oficial”, “Autorização para Saída de Veículo Oficial” e “Autorização de Fornecimento de Combustível”.
- Constatou-se a contratação (Contrato n° 003/2019) por certame licitatório (Processo Licitatório n° 001/2019 - Convite n° 001/2019), para o abastecimento dos Veículos Oficiais, cujas Placas seguem: LOGAN PPQ 5910, PRISMA PPD 7593, PRISMA PPE 3822 e LOGAN QRM0J83.
- **SITUAÇÃO REGULAR.**

➤ ** 2.2 PASSAGEM E DESPESA COM LOCOMOÇÃO:

PASSAGEM E DESPESA COM LOCOMOÇÃO:

- Processo n° 063/2019.
- Processo n° 152/2019.

- Processo n° 164/2019.
- Processo n° 325/2019.
- Processo n° 455/2019.

PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.

DOTAÇÃO 33903300000.

Orçado: R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).

Empenhado: R\$ 20.396,02 (VINTE MIL TREZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E DOIS CENTAVOS).

Saldo da Dotação: R\$ 39.603,98 (TRINTA E NOVE MIL SEISCENTOS E TRÊS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).

PAGO:

- ATÉ O PERÍODO (31/12/2019): R\$ 20.396,02 (VINTE MIL TREZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E DOIS CENTAVOS).

MÊS/ ANO	PROCESSOS	VALOR
Fevereiro/ 2019	063/2019	R\$ 4.718,52
Abril/ 2019	152/2019	R\$ 2.598,82
Abril/ 2019	164/2019	R\$ 4.016,46
Agosto/ 2019	325/2019	R\$ 4.550,22
Novembro/ 2019	455/2019	R\$ 4.512,00
TOTAL GERAL		R\$ 20.396,02

- Norma regulamentadora interna (Resolução n° 001/2014 – ANEXO II) discorre sobre a concessão de viagem mediante “**Solicitação de Viagem**”, c/c Instrução Normativa SFI n° 002/2014-Versão 02.
- Toda requisição passa pelo crivo da Diretoria Geral, com subsequente autorização, ou não, do Presidente da Casa.
- Consta dos processos rol de documentação pertinente à despesa.
- Contrato n° 004/2019 normatiza as viagens (Processo Licitatório n° 002/2019 – Tomada de Preços n° 001/2019).
- **SITUAÇÃO REGULAR.**

➤ **** 2.3 DESPESA COM DIÁRIAS:**

DIÁRIAS CONCEDIDAS/ 2019

DOTAÇÃO 33901400000 – Diárias – Pessoal Civil:

Orçado: R\$ 150.000,00

Pago (Ano: 2019) = R\$ 46.781,20

Todas as DIÁRIAS são publicadas mensalmente no site da Câmara Municipal de Santa Teresa/ES (<http://www.camarasantateresa.es.gov.br/controladoria//pagina/ler/1037/relatorios-mensal-de-diaria>), a teor do artigo 11 da Resolução n° 001/2014:



Câmara Municipal de Santa Teresa
Estado do Espírito Santo

Publicado no site da
Câmara Municipal de
Santa Teresa - ES, na
forma do artigo 83 da Lei
Orgânica Municipal, em

RESOLUÇÃO N.º 003/2014

Estabelece normas e valores para diárias de deslocamento do motorista oficial da Câmara Municipal de Santa Teresa - ES.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e eu, José Maria Degasperí, promulgo a seguinte RESOLUÇÃO.

Art. 1.º - O Motorista Oficial da Câmara Municipal de Santa Teresa fará jus à percepção de diárias no valor de **R\$35,00 (trinta e cinco reais)** destinada a custear despesas com alimentação, quando houver deslocamento da sede do Município para dentro do Estado.

Parágrafo único - Havendo necessidade de pernoitar dentro ou fora do Estado a diária do motorista será calculada com base no Anexo I da Resolução nº 001/2014.

Art. 2.º - A concessão de diária fica vinculada à solicitação prévia, mediante preenchimento de formulário próprio, conforme modelo constante do Anexo I desta Resolução.

Art. 3.º - O pagamento da diária será realizado quinzenalmente.

Art. 4.º - Será paga apenas uma diária independentemente do número de viagens realizadas em um dia.

Rua Darcy Nery Vervioat, 434 - Centro - Telefax (27) 3259-1474 / 3259-1803 - CEP 29050-000 - Santa Teresa - ES



Câmara Municipal de Santa Teresa
Estado do Espírito Santo

Art. 5.º - No prazo de 24 horas, após o retorno, deverá ser entregue Relatório das Atividades, conforme modelo constante do Anexo II desta Resolução, devendo constar: nome do motorista, destino, data e horário de saída e chegada, número da placa do veículo que conduz e número de passageiros.

Art. 6.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Augusto Ruschi, em 14 de agosto de 2014.

José Maria Degasperí - PT
Presidente



Câmara Municipal de Santa Teresa
Estado do Espírito Santo

Publicado no site da
Câmara Municipal de
Santa Teresa - ES, na
forma do artigo 83 da Lei
Orgânica Municipal, em

RESOLUÇÃO N.º 002/2018

ALTERA A RESOLUÇÃO N.º 003/2014 QUE ESTABELECEU NORMAS E VALORES PARA DIÁRIAS DE DESLOCAMENTO DO MOTORISTA OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA - ES.

11/07/18
Rodrigo Rondelli
DIRETOR GERAL

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1.º - O caput do Art. 1.º da Resolução nº 003/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1.º - O Motorista Oficial da Câmara Municipal de Santa Teresa terá direito à percepção de diárias no valor de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)** destinados exclusivamente a ressarcir despesas com alimentação, quando em serviço, realizar deslocamento intermunicipal superior a 04 (quatro) horas."

Art. 2.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Augusto Ruschi, em 09 de Julho de 2018.

Bruno Luiz Bridi
1.º Secretário

Bruno Henriques Araújo
Presidente

Delosmar Antonio Romagnha
1.º Vice - Presidente

PROCESSOS – CONCESSÃO DE DIÁRIAS:

- JANEIRO:
03 PROCESSOS: 035/2019, 036/2019, 037/2019.
- FEVEREIRO:
11 PROCESSOS: 047/2019, 054/2019, 055/2019, 056/2019, 057/2019, 058/2019, 065/2019, 085/2019, 086/2019, 087/2019, 088/2019.
- MARÇO:
08 PROCESSOS: 098/2019, 106/2019, 130/2019, 131/2019, 132/2019, 133/2019, 134/2019, 135/2019.
- ABRIL:
07 PROCESSOS: 144/2019, 155/2019, 158/2019, 159/2019, 160/2019, 182/2019, 185/2019.

- MAIO:
09 PROCESSOS: 199/2019, 201/2019, 205/2019, 224/2019, 225/2019, 226/2019, 227/2019, 228/2019, 229/2019.
- JUNHO:
05 PROCESSOS: 241/2019, 243/2019, 244/2019, 259/2019, 260/2019.
- JULHO:
08 PROCESSOS: 280/2019, 283/2019, 284/2019, 305/2019, 306/2019, 307/2019, 308/2019, 309/2019.
- AGOSTO:
12 PROCESSOS: 322/2019, 327/2019, 328/2019, 330/2019, 331/2019, 333/2019, 352/2019, 353/2019, 354/2019, 355/2019, 356/2019, 357/2019.
- SETEMBRO:
09 PROCESSOS: 371/2019, 376/2019, 377/2019, 397/2019, 398/2019, 399/2019, 400/2019, 401/2019, 402/2019.
- OUTUBRO:
08 PROCESSOS: 416/2019, 418/2019, 429/2019, 439/2019, 440/2019, 441/2019, 442/2019, 443/2019.
- NOVEMBRO:
06 PROCESSOS: 460/2019, 464/2019, 484/2019, 485/2019, 486/2019, 487/2019.
- DEZEMBRO:
07 PROCESSOS: 502/2019, 512/2019, 527/2019, 528/2019, 529/2019, 534/2019, 541/2019.

Amostra selecionada:

PROCESSO	OBJETO DA VIAGEM	VALOR
054/2019	Participação no 14º Simpósio de Gestão Pública Municipal, promovido pela Empresa LEMAIS Consultoria e Projeto Ltda., de 14.02.2019 a 18.02.2019, em Aracajú – Sergipe, cujos temas: Descentralização Administrativa – Governança no Setor Público. Partida: 14.02.2019. Chegada: 18.02.2019.	R\$ 3.024,00
055/2019	Participação no 14º Simpósio de Gestão Pública Municipal, promovido pela Empresa LEMAIS Consultoria e Projeto Ltda., de 14.02.2019 a 18.02.2019, em Aracajú – Sergipe, cujos temas: Descentralização Administrativa – Governança no Setor Público. Partida: 14.02.2019. Chegada: 18.02.2019.	R\$ 3.024,00
056/2019	Participação no 14º Simpósio de Gestão Pública Municipal, promovido pela Empresa LEMAIS Consultoria e Projeto Ltda., de 14.02.2019 a 18.02.2019, em Aracajú – Sergipe, cujos temas: Descentralização Administrativa – Governança no Setor Público. Partida: 14.02.2019. Chegada: 18.02.2019.	R\$ 3.024,00

057/20198	Participação no 14º Simpósio de Gestão Pública Municipal, promovido pela Empresa LEMAIS Consultoria e Projeto Ltda., de 14.02.2019 a 18.02.2019, em Aracajú – Sergipe, cujos temas: Descentralização Administrativa – Governança no Setor Público. Partida: 14.02.2019. Chegada: 18.02.2019.	R\$	3.204,00
135/2019	Diárias percebidas na segunda quinzena do mês de março de 2019, a teor da Resolução nº 003/2014 c/c a Resolução nº 002/2018, em conformidade com os Anexos I e II juntados aos autos. Em 29.03.2019. (Motorista)	R\$	250,00
144/2019	Participação na XXII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios – Unidos pelo Brasil promovida pela CNM – Confederação Nacional de Municípios, no Centro Internacional de Convenções do Brasil – CICB, em Brasília/DF. Partida: 08.04.2019. Chegada: 11.04.2019.	R\$	2.419,20
159/2019	Participação na Marcha do Vereadores 2019 promovida pela União dos Vereadores do Brasil (UVB), realizada nos dias 23 a 26 de abril de 2019, em Brasília/ DF. Partida: 23.04.2019. Chegada: 26.04.2019.	R\$	2.419,20
160/2019	Participação na Marcha do Vereadores 2019 promovida pela União dos Vereadores do Brasil (UVB), realizada nos dias 23 a 26 de abril de 2019, em Brasília/ DF. Partida: 23.04.2019. Chegada: 26.04.2019.	R\$	2.419,20
260/2019	Audiência pública promovida pela Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Mulher e Combate à Violência Familiar e Doméstica, realizada na Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo, presidida pela Deputada Estadual Janete de Sá, cujo tema: “Feminicídio – Tolerância Zero à Violência Contra Mulheres”. Em 13.06.2019.	R\$	252,00
284/2019	Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo. Reunião no NCE – Núcleo de Controle e Economia para dirimir dúvidas acerca da aplicação do Artigo 48, § 6º, da Lei Complementar nº 101/2000, que discorre sobre a utilização do sistema único de execução orçamentária e financeira mantido e gerenciado pelo Poder Executivo Municipal. Em 19.07.2019.	R\$	252,00
327/2019	Participação no Curso “1º Seminário de Práticas de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – CASP, promovido pelo IGAM – Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos Públicos, realizado em Florianópolis-SC, entre os dias 14 a 16 de agosto. Partida: 14.08.2019. Chegada: 16.08.2019.	R\$	1.360,80
328/2019	Participação no Curso “1º Seminário de Práticas de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – CASP, promovido pelo IGAM – Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos Públicos, realizado em Florianópolis-SC, entre os dias 14 a 16 de agosto. Partida: 14.08.2019. Chegada: 16.08.2019.	R\$	1.587,60
442/2019	Participação no 55º Congresso Brasileiro de Vereadores promovido pela UVV – União dos Vereadores do Brasil, em Brasília/ DF, de 4 a 7 de novembro de 2019. Data da partida: 04.11.2019. Data da chegada: 07.11.2019.	R\$	2.419,20
443/2019	Participação no 55º Congresso Brasileiro de Vereadores promovido pela UVV – União dos Vereadores do Brasil, em	R\$	2.419,20

	Brasília/ DF, de 4 a 7 de novembro de 2019. Data da partida: 04.11.2019. Data da chegada: 07.11.2019.	
502/2019	Visita à Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo com a finalidade de conhecer o Projeto ALES DIGITAL. Vitória/ES. Em 05.12.2019.	R\$ 176,40

- As diárias são concedidas com base na Resolução nº 001/2014 c/c 004/2014 e Resolução nº 003/2014 c/c Resolução nº 002/2018, c/c a Instrução Normativa SFI nº 002/2014 – Versão 02, não sendo constatada concessões contrárias às normas regulamentadoras.
- As diárias concedidas ao Motorista estão respaldadas na Resolução nº 003/2014 c/c Resolução nº 002/2018, mediante apresentação de “Solicitação de Diária” e “Relatório das Atividades” (ANEXO I e ANEXO II).
- As diárias pagas aos servidores/ vereadores estão supedaneadas nas Resoluções nº 001/2014 e 004/2014, tendo seus valores fixados pelo Anexo I, concedidas mediante preenchimento de “Solicitação de Viagem” e “Boletim de Diárias”.
- As diárias são concedidas após a análise da Diretoria Geral e autorização do Presidente da Câmara Municipal.
- **SITUAÇÃO REGULAR.**

➤ **** 2.4 DESPESAS COM PRODUTOS PARA A CANTINA DA CÂMARA MUNICIPAL. DISPENSA DE LICITAÇÃO (Decreto nº 9.412/2018):**

Nº Proc.	Especificação	Valor
064/2019	Produtos para a cantina da CMST	R\$ 2.091,43
369/2019	Produtos para a cantina da CMST	R\$ 954,06
Total		R\$ 3.045,49

➤ **** 2.5 DESPESAS COM PRODUTOS PARA COPA/COZINHA PARA A COZINHA DA CÂMARA MUNICIPAL. DISPENSA DE LICITAÇÃO (Decreto nº 9.412/2018):**

Nº Proc.	Especificação	Valor
142/2019	Produtos para a copa/cozinha da CMST	R\$ 1.305,70
334/2019	Produtos para a copa/cozinha da CMST	R\$ 1.300,50
Total		R\$ 2.606,20

➤ **** 2.6 DESPESAS COM PRODUTOS PARA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL. DISPENSA DE LICITAÇÃO (Decreto nº 9.412/2018):**

Nº Proc.	Especificação	Valor
----------	---------------	-------

143/2019	Produtos para limpeza e higienização da CMST	R\$	1.318,30
335/2019	Produtos para limpeza e higienização da CMST	R\$	781,50
Total		R\$	2.099,80

Total Geral (Cantina; Copa/Cozinha; Limpeza e higienização)	R\$	7.751,49
--	------------	-----------------

- As despesas supra (itens 2.4, 2.5 e 2,6) estão publicadas no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Santa Teresa/ES (<https://cmsantateresa-es.portaltp.com.br/consultas/despesas/pagamentos.aspx>).
- No ano de 2019 ocorreu o levantamento de preço previsto no inciso III, do artigo 26 da Lei de Licitações, referente aos itens 2.4, 2.5 e 2,6, atendendo a Recomendação CI nº 001/2018.
- **SITUAÇÃO REGULAR.**

➤ **** 2.7 LANCHES SERVIDOS NAS SESSÕES ORDINÁRIAS/ EXTRAORDINÁRIAS E PSPECIAIS. PANIFICADORA E LANCHONETE LAELIA LTDA. ME – CNPJ: 02.771.652/0001-55. – Contrato nº 002/2019.**

Nº Proc.	Especificação		Valor
139/2019	Produtos para consumo nas sessões ordinárias, extraordinárias e especiais da CSMT em 2019. Fevereiro.	R\$	870,00
165/2019	Produtos para consumo nas sessões ordinárias, extraordinárias e especiais da CSMT em 2019. Março.	R\$	652,50
216/2019	Produtos para consumo nas sessões ordinárias, extraordinárias e especiais da CSMT em 2019. Abril.	R\$	1.087,50
245/2019	Produtos para consumo nas sessões ordinárias, extraordinárias e especiais da CSMT em 2019. Maio.	R\$	870,00
302/2019	Produtos para consumo nas sessões ordinárias, extraordinárias e especiais da CSMT em 2019. Junho.	R\$	870,00
350/2019	Produtos para consumo nas sessões ordinárias, extraordinárias e especiais da CSMT em 2019. Julho.	R\$	1.087,50
406/2019	Produtos para consumo nas sessões ordinárias, extraordinárias e especiais da CSMT em 2019. Agosto.	R\$	870,00
450/2019	Produtos para consumo nas sessões ordinárias, extraordinárias e especiais da CSMT em 2019. Setembro.	R\$	870,00
488/2019	Produtos para consumo nas sessões ordinárias, extraordinárias e especiais da CSMT em 2019. Outubro.	R\$	870,00

543/2019	Produtos para consumo nas sessões ordinárias, extraordinárias e especiais da CSMT em 2019. Novembro e dezembro.	R\$	1.522,50
Total		R\$	9.570,00

- As despesas supra estão publicadas no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Santa Teresa/ES (<https://cmsantateresa-es.portaltp.com.br/consultas/despesas/pagamentos.aspx>).
- No ano de 2019 ocorreu o levantamento de preço previsto no inciso III, do artigo 26 da Lei de Licitações, referente ao item 2.7, atendendo a Recomendação CI nº 001/2018.
- **SITUAÇÃO REGULAR.**

- **** 2.8 MATERIAIS DE ORIGEM GRÁFICA PARA CONSUMO INTERNO DA CMST NO ANO DE 2019. EMPRESA: GRÁFICA SÃO GERALDO LTDA – CNPJ: 30.971.881/0001-59. DISPENSA DE LICITAÇÃO (Decreto nº 9.412/2018):**

Nº Proc.	Especificação		Valor
203/2019	¹ Materiais gráficos para consumo interno da CMST.	R\$	3.605,00
380/2019	¹ Materiais gráficos para consumo interno da CMST.	R\$	2.540,00
Total		R\$	6.145,00

- ¹Papel timbrado, envelope, convite sessão solene, carimbo e encadernação.
- As despesas supra estão contidas no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Santa Teresa/ES (<https://cmsantateresa-es.portaltp.com.br/consultas/despesas/pagamentos.aspx>).
- No ano de 2019 ocorreu o levantamento de preço previsto no inciso III, do artigo 26 da Lei de Licitações, referente ao item 2.8, atendendo a Recomendação CI nº 001/2018.
- **SITUAÇÃO REGULAR.**

- **** 2.9 DESPESAS COM PRODUTOS DE PAPELARIA PARA CONSUMO INTERNO ADMINISTRATIVO E SESSÕES CAMARÁRIAS: R. ZAMPROGNO & CIA LTDA – CNPJ: 27.957.174/0001-01 (PAPELARIA LÁPIS DE COR). DISPENSA DE LICITAÇÃO (Decreto nº 9.412/2018):**

Nº Proc.	Especificação		Valor
061/2019	Produtos de papelaria para consumo interno administrativo e sessões camarárias.	R\$	4.871,60
274/2019	Produtos de papelaria para consumo interno administrativo e sessões camarárias.	R\$	1.744,70
505/2019	Produtos de papelaria para consumo interno administrativo e sessões camarárias.	R\$	1.260,30
Total		R\$	7.876,60

- As despesas supra estão contidas no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Santa Teresa/ES (<https://cmsantateresa-es.portaltp.com.br/consultas/despesas/pagamentos.aspx>).
- No ano de 2019 ocorreu o levantamento de preço previsto no inciso III, do artigo 26 da Lei de Licitações, referente ao item 2.9, atendendo a Recomendação CI nº 001/2018.
- **SITUAÇÃO REGULAR.**

>>>>CÓDIGO 1.4.13

- **** 2.10 DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO:**
 - **PROCESSOS DE FOLHA DE PAGAMENTO:**
 - Janeiro: 010/2019, 012/2019, 018/2019, 019/2019, 020/2019, 027/2019;
 - Fevereiro: 067/2019, 071/2019, 072/2019, 073/2019;
 - Março: 107/2019, 108/2019, 112/2019, 113/2019, 114/2019;
 - Abril: 162/2019, 163/2019, 168/2019, 169/2019, 170/2019;
 - Maio: 209/2019, 210/2019, 211/2019;
 - Junho: 249/2019, 250/2019, 251/2019;
 - Julho: 276/2019, 277/2019, 278/2019, 288/2019, 289/2019, 290/2019;
 - Agosto: 326/2019, 336/2019, 337/2019, 338/2019;
 - Setembro: 378/2019, 382/2019, 383/2019, 384/2019;
 - Outubro: 419/2019, 421/2019, 422/2019, 423/2019, 432/2019;
 - Novembro: 471/2019, 472/2019, 473/2019, 477/2019;
 - Dezembro: 519/2019, 520/2019, 521/2019, 532/2019.
 - O gasto total com a folha de pagamento da Câmara Municipal NÃO ultrapassou 70% (setenta por cento) dos recursos financeiros recebidos a título de transferência de duodécimos no exercício.
 - Duodécimo recebido em 2019: R\$3.095.603,69. Folha de Pagamento: R\$1.409.933,48. Percentual aplicado: 45,55%.
 - **SITUAÇÃO REGULAR.**

3 - TOMADAS DE CONTAS ESPECIAIS (TCE) E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS INSTAURADOS:

Não foram realizadas Tomadas de Contas Especiais (TCE), assim como não foram instaurados procedimentos administrativos.

4 – OUTROS PROCEDIMENTOS REALIZADOS PELA UCCI:

4.1 - EMISSÃO DE PARECERES:

(<http://www.camarasantateresa.es.gov.br/controladoria/pagina/ler/1042/pareceres>)

4.1.1 - PARECER/CI/Nº 001/2019.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2019.

CONVITE N° 001/2019.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GASOLINA, TIPO C, TEOR DE ÁLCOOL ETÍLICO ANIDRO, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA/ES.

- Publicado no Átrio da Câmara Municipal em 05/04/2019.

4.1.2 - PARECER/CI/N° 002/2019.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2019.

TOMADA DE PREÇOS N° 001/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS PARA ATENDER A VEREADORES E MEMBROS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.

- Publicado no Átrio da Câmara Municipal em 17/04/2019.

4.1.3 - PARECER/CI/N° 003/2019.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2019.

TOMADA DE PREÇOS N° 002/2019.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS À MELHORIA DAS TRANSMISSÕES ON-LINE DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS E SOLENES, DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E OUTRAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA/ES.

- Publicado no Átrio da Câmara Municipal em 30/10/2019.

4.1.4 - PARECER/CI/N° 004/2019.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2019.

TOMADA DE PREÇOS N° 003/2019.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) AUTOMÓVEL SEDÃ MÉDIO 0 KM.

- Publicado no Átrio da Câmara Municipal em 06/12/2019.

4.2 - EMISSÃO DE RECOMENDAÇÕES:

4.2.1 – RECOMENDAÇÃO N° 001/2019.

RECOMENDA: Seja contactado o Chefe do Poder Executivo Municipal, por sua secretaria competente, a fim de que sejam tomadas as providências de estilo para que sejam estabelecidos requisitos tecnológicos que permitam a utilização, pela Câmara Municipal de Santa Teresa/ES, do sistema de execução orçamentária e financeira, “MANTIDO E GERENCIADO” pela

Prefeitura Municipal.

DATA DE EMISSÃO: 22/04/2019.

4.2.2 - **RECOMENDAÇÃO N° 002/2019.**

RECOMENDA: Sejam adotadas as providências de praxe objetivando a **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DA EMPRESA E&L PRODUÇÃO DE SOFTWARE LTDA.**, com arrimo no Decreto n° 9.412/2018, que atualizou os valores das modalidades de licitação de que trata o artigo 23 da Lei N° 8.666/1993.

DATA DE EMISSÃO: 10/10/2019.

5 -PROCESSOS INTERNOS:

***DISPENSA DE LICITAÇÃO: DECRETO FEDERAL N° 9.412/2018.**

>>>> CÓDIGO 2.6.6. (DISPENSA DE LICITAÇÃO).

19.1 - PROCESSO INTERNO CI N° 006/2018

➤ **ESPECIFICAÇÃO:**

*COTAÇÃO DE PREÇO

Prestação de serviços de cessão de uso de rede de internet.

Contrato n° 001/2019. Valor: R\$ 7.140,00 (sete mil cento e quarenta reais).

CONCLUÍDO EM 07/01/2019.

19.2 - PROCESSO INTERNO CI N° 001/2019.

➤ **ESPECIFICAÇÃO:**

*COTAÇÃO DE PREÇO

Fornecimento de lanches predefinidos para atender aos servidores e vereadores na sessão ordinária, extraordinária e especiais, realizadas na Câmara Municipal de Santa Teresa/ES, referente ao ano de 2019.

Contrato n° 002/2019. Valor global estimado: R\$ 10.875,00 (dez mil oitocentos e setenta e cinco reais).

19.3 - PROCESSO INTERNO CI N° 002/2019.

➤ **ESPECIFICAÇÃO:**

*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA:

- Instalação e manutenção do sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV);
- Manutenção preventiva e corretiva no Sistema de PABX;
- Manutenção preventiva e corretiva no sistema físico de rede.

Contrato n° 006/2019. Valor: 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

19.4 - PROCESSO INTERNO CI Nº 003/2019.

➤ **ESPECIFICAÇÃO:**

Instrução Normativa do Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo Municipal, com arrimo na Resolução TC nº 227/2011 c/c a Resolução TC nº 257/2013.

- Instrução Normativa SCL nº 003/2014. – Versão 03.

Dispõe sobre o procedimento para realização de cadastro de fornecedores nos termos da Lei nº 8.666/1993 do Poder Legislativo Municipal de Santa Teresa/ES.

Ato de aprovação: Portaria nº 005/2019.

19.5 - PROCESSO INTERNO CI Nº 004/2019.

➤ **ESPECIFICAÇÃO:**

***COTAÇÃO DE PREÇO**

Contratação de Empresa do ramo (Lava-Jato) para proceder a limpeza dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Santa Teresa/ES, quer seja: lavagem da pintura, limpeza das rodas e da moldura de proteção interna dos para-lamas, aspiração e desinfecção interna do veículo.

Contrato nº 005/2019. Valor: 38,90 (trinta e oito reais e noventa centavos) por limpeza executada em cada veículo.

19.6 - PROCESSO INTERNO CI Nº 005/2019.

➤ **ESPECIFICAÇÃO:**

RECOMENDAÇÃO Nº 002/2019

***CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL.**

Contratação emergencial em virtude de expiração do Contrato nº 008/2015 e Adendos (Empresa E&L Produções de Software Ltda.).

Base legal: Aplicabilidade do §6º do artigo 48 da Lei Complementar 101/2000.

Contrato Emergencial nº 008/2019. Valor: 7.114,92 (sete mil cento e quatorze reais e noventa e dois centavos). Prazo: 02 (dois) meses, contados da data de assinatura.

19.7 - PROCESSO INTERNO CI Nº 006/2019.

➤ **ESPECIFICAÇÃO:**

Transferência de microcomputador e periféricos (número do Registro Patrimonial: 000000520).

- Objeto a ser transferido:

01 (um) Microcomputador Dell All In One Inspiron 24, Modelo/ Série 3464;

01 (um) Teclado sem fio, modelo WK636P 2952-15-3596;

01 (um) Mouse HP, Laser Sensor, Assy P/N: 672654-001;

01 (uma) Fonte Carregador Dell 65W, modelo LA65NS2-01.

(EM TRAMITAÇÃO).

19.8 - PROCESSO INTERNO CI Nº 007/2019.

➤ ESPECIFICAÇÃO:

RESPOSTA A REQUERIMENTOS

- Requerimento nº 164/2019.
- Requerimento nº 165/2019.
- + Prestação de contas mensal detalhada dos valores gastos com diárias, por servidor e vereador, no ano de 2019;
- + Relatório anual com os valores gastos com diárias (servidores e vereadores), de 2009 a 2019 (até a presente data), acompanhado dos respectivos balancetes onde foram lançadas;
- + Prestação de contas mensal detalhada dos valores gastos com combustível, por veículo, no ano de 2019;
- + Relatório anual com os valores gastos com combustível, por veículo, de 2009 a 2019 (até a presente data), acompanhado dos respectivos balancetes onde foram lançados.

(EM TRAMITAÇÃO).

19.9 - PROCESSO INTERNO CI N° 008/2019

- **ESPECIFICAÇÃO:**
*COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETIVO:

- Internet LINK DEDICADO de 50 Mbps, com fornecimento dos equipamentos em comodato necessários para conexão e disponibilização do serviço;
- Gerenciamento e atendimento 24 horas, durante os 7 dias da semana;
- Endereços de IPs fixos, 32 (trinta e dois);
- Acesso a transferência de dados ilimitados;
- Taxa de transferência de 1MB/ segundo (100% dedicado), sem limite de tráfego mensal e sem compartilhamento de banda no backbone. Além disso: Instalação e configuração de roteador de acesso à rede;
- Fornecimento de toda infra-estrutura necessária para a disponibilização da conexão do link dedicado até o rack principal na sala de servidores, incluindo cabos, roteador gerenciado pela contratada;
- Garantia de nível de serviço, assegurando disponibilidade mínima anual de acesso de 99,6% e tempo máximo de resolução para problemas críticos de até 2h (duas horas);
- A conexão oferecida não poderá sofrer qualquer tipo de filtragem, bloqueio, traffic shaping ou qualquer outra prática que prejudique o desempenho do acesso ou comprometa a confidencialidade dos dados circulantes pela mesma;
- Suporte a VPN;
- Sem limites de conexões e seções simultâneas;
- Valor referente à assinatura mensal.

>> ANO DE VIGÊNCIA: 2020.

(EM TRAMITAÇÃO).

6 –LICITAÇÕES:

6.1 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2019.

CONVITE N° 001/2019:

Fornecimento de combustível para os veículos oficiais da Câmara Municipal de Santa Teresa/ ES.

Data do Certame: 04/04/2019 (terceira chamada).

LOGAN, PLACA PPQ 5910; (Frota atual)

PRISMA, PLACA PPD 7593; (Frota atual)

PRISMA, PLACA PPE 3822; (Frota atual)

LOGAN, PLACA QRM0J83. (Frota atual).

Contrato n° 003/2019.

Quantidade máxima contratada de 7.000l (sete mil litros). Duração: 12/04/2019 a 31/12/2019.

Valor máximo contratado: R\$ 32.900,00.

6.2 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2019.

TOMADA DE PREÇOS N° 001/2019.

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas para atender a vereadores e membros do Legislativo Municipal.

Data do Certame: 16/04/2019.

Contrato n° 004/2019.

Valor estimado contratado: R\$ 48.000,00.

6.3 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2019.

TOMADA DE PREÇOS N° 002/2019.

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 02 (duas) Filmadoras Full HD e 01 (um) Kit Tripé.

Contrato n° 009/2019.

Valor global: R\$ 28.570,00.

6.4 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2019.

TOMADA DE PREÇOS N° 003/2019.

Aquisição de 01 (um) Veículo Renault Logan 1.6 Zen CVT 2019/2020. Descrição do objeto: Renault Logan 1.6 Zen CVT 2019/2020; Automóvel Sedã - Ano Modelo Mínimo 2019/2020; Quatro Portas; Cor Preta; Câmbio Automático; Ar Condicionado; Vidros Elétricos nas 4 portas; Travas Elétricas nas 4 portas; Direção hidráulica e/ou elétrica; Antena e no mínimo 4 alto-falantes; Central Multimídia com GPS; Rodas de Liga leve ou de aço com calota; Motorização 1.5 a 1.6 Flex com no mínimo 100cv de potência; Tanque de Combustível com capacidade mínima de 40 Litros; Porta-Malas com capacidade mínima de 400litros; Airbag Duplo (motorista e passageiro); Freios ABS; Desembaçador no Vidro Traseiro; Tapetes; 0km; Garantia de fábrica de no mínimo 01 ano; Demais itens exigidos pela Legislação Brasileira.

Contrato n° 010/2019.

Valor global: R\$ 64.990,00.

A seguir, apresentam-se os achados resultantes da análise dos processos licitatórios:

- A nomeação dos membros da Comissão Permanente de Licitação atendeu ao disposto no § 4º, do artigo 51, da Lei de Licitações – Lei 8.663/1993, mediante Portaria nº 001/2019, estando regular.
- Não foi constatada fragmentação de despesas de um mesmo objeto para modificar a modalidade de procedimento licitatório (§ 2º, artigo 23, Lei nº 8.666/1993);
- Não foram constatadas irregularidades formais relevantes na realização dos procedimentos licitatórios, sendo atendida os preceitos da Lei de Licitações.
- **SITUAÇÃO REGULAR**

7 – CONTRATOS:

7.1 – CONTRATOS E ADITIVOS:

No exercício em apreço foram firmados 08 (oito) contratos, publicados no site oficial da Câmara Municipal <<https://cmsantateresa-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=8>>, quer seja:

- **7.1.1 - CONTRATO Nº 001/2019**
- CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO À REDE DE INTERNET QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA/ES E A EMPRESA BROSEGHINI LTDA. EPP.
- EMPRESA: BROSEGHINI LTDA.-EPP.
Valor Contratado: R\$ 7.140,00 (12 parcelas de R\$ 595,00).
Processos: 049/109/208/268/321/367/412/456/508/517.
COTAÇÃO DE PREÇO: PROCESSO INTERNO CI Nº 006/2018.
PARA VIGORAR EM 2019.
DISPENSA DE LICITAÇÃO.
- **7.1.2 - CONTRATO Nº 002/2019**
- CONTRATO DE FORNECIMENTO DE LANCHES PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA/ES – EXERCÍCIO DE 2019.
- EMPRESA: PANIFICADORA E LANCHONETE LAELIA LTDA.-EPP.
Valor ESTIMADO: R\$ 10.875,00.
Valor pago: R\$ 9.570,00.
Processos: 139/165/216/245/302/350/406/450/488/543.
COTAÇÃO DE PREÇO: PROCESSO INTERNO CI Nº 001/2019.
DISPENSA DE LICITAÇÃO.
- **7.1.3 - CONTRATO Nº 003/2019**

- CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA OS VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA/ES - EXERCÍCIO DE 2019.
- EMPRESA: POSTO CANAÃ LTDA.
 Valor total máximo contratado: R\$ 32.900,00.
 Valor Pago: R\$ 17.679,34.
 Processos:
 * 042/099/140/189.
***DISPENSA DE LICITAÇÃO (NO INÍCIO DO EXERCÍCIO DE 2019).**
****190/232/271/320/366/408/449/497/545.**
****CERTAME LICITATÓRIO N° 001/2019.**
****CARTA CONVITE N° 001/2019.**

PROCESSO N°	MÊS DE COMPETÊNCIA	VALOR
042/2019	Janeiro Dispensa (art. 24, Lei n° 8.666/1993).	R\$ 421,24
099/2019	Fevereiro Dispensa (art. 24, Lei n° 8.666/1993).	R\$ 1.643,46
140/2019	Março Dispensa (art. 24, Lei n° 8.666/1993).	R\$ 1.535,00
189/2019	Abril (01/04/2019 a 11/04/2019) Dispensa (art. 24, Lei n° 8.666/1993).	R\$ 1.036,43
190/2019	Abril (12/04/2019 a 30/04/2019) Contrato n° 003/2019	R\$ 564,06
232/2019	Junho Contrato n° 003/2019	R\$ 1.527,52
271/2019	Junho Contrato n° 003/2019	R\$ 1.010,59
320/2019	Julho Contrato n° 003/2019	R\$ 1.128,07
366/2019	Agosto Contrato n° 003/2019	R\$ 2.392,42
408/2019	Setembro Contrato n° 003/2019	R\$ 1.715,56
449/2019	Outubro Contrato n° 003/2019	R\$ 1.626,25
497/2019	Novembro Contrato n° 003/2019	R\$ 1.193,92
545/2019	Dezembro Contrato n° 003/2019	R\$ 1.884,82
TOTAL ANUAL		R\$ 17.679,34

- **7.1.4 - CONTRATO N° 004/2019**
- CONTRATO REFERENTE AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 001/2019 PARA O FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA/ES E A EMPRESA VIA TRENTO VIAGENS & TURISMO.
- EMPRESA: VIA TRENTO VIAGENS & TURISMO LTDA.-ME.
 Valor estimado: R\$ 48.000,00.
 Valor gasto: R\$ 20.396,02.
 Processos: 063/152/164/325/455.
PROCESSO LICITATÓRIO n° 002/2019.
TOMADA DE PREÇOS N° 001/2019.
- **7.1.5 – CONTRATO N° 005/2019**
- CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DOS VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA

TERESA/ES.

- EMPRESA: JOSÉ ARMANDO POSSATI-ME.

Valor estimado: R\$ 5.601,60.

Valor gasto: R\$ 1.167,00.

Processos: 420/544.

COTAÇÃO DE PREÇO: PROCESSO INTERNO CI N° 004/2019.
DISPENSA DE LICITAÇÃO.

➤ **7.1.6 – CONTRATO N° 006/2019**

- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV) E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, NO SISTEMA PABX E NO SISTEMA FÍSICO DE REDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA/ES.

- EMPRESA: CARLOS EDUARDO PASSOS-EPP.

Valor total: R\$ 8.400,00.

Valor gasto: R\$ 4.200,00.

Processos: 332/368/407/457/498/518.

COTAÇÃO DE PREÇO: PROCESSO INTERNO CI N° 002/2019.
DISPENSA DE LICITAÇÃO.

➤ **7.1.7 – CONTRATO N° 008/2018**

- CONTRATO REFERENTE A LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA/ES E A EMPRESA IMPACTO SERVIÇOS GERAIS LTDA ME.

- EMPRESA: IMPACTO SERVIÇOS GERAIS LTDA-ME.

Valor total máximo: R\$ 6.800,00.

➤ **CONTRATO N° 007/2019**

- CONTRATO REFERENTE A LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA/ES E A EMPRESA IMPACTO SERVIÇOS GERAIS LTDA ME.

- EMPRESA: IMPACTO SERVIÇOS GERAIS LTDA-ME.

Valor total máximo: R\$ 9.100,00.

Valor pago: R\$ 6.637,54 (em 2019).

Processos: 062/149/202/303/351/359 (Contrato n° 008/2018).

Processos: 448/504/506/542 (Contrato n° 007/2019).

DISPENSA DE LICITAÇÃO.

➤ **7.1.8 – 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 008/2015.**

- TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO N° 008/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA/ES E A EMPRESA E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA.

- EMPRESA: E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA.
Valor global do termo aditivo: R\$ 42.689,52.
Empenhado: R\$ 35.574,60 (janeiro a outubro).
Pago: 35.574,60.
Processos: 045/094/146/195/235/266/319/365/415/444.
- **1º CONTRATO EMERGENCIAL N° 008/2019**
- CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA/ES E A EMPRESA E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA.
- EMPRESA: E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA.
PERÍODO: NOVEMBRO e DEZEMBRO DE 2019.
Total contratual: R\$ 7.114,92.
Valor gasto: R\$ 7.114,92.
Processo: 514.
1º DISPENSA DE LICITAÇÃO.
- **7.1.9 - CONTRATO N° 009/2019**
- CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA/ES E A EMPRESA R&R EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS EIRELLI EPP.
- EMPRESA: R&R EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS EIRELLI-EPP.
Valor global: R\$ 28.570,00.
Valor pago: R\$ 28.570,00.
Processo: 461.
PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2019.
TOMADA DE PREÇOS N° 002/2019.
- **7.1.10 - CONTRATO N° 010/2019**
- CONTRATO DE FORNECIMENTO DE VEÍCULO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA/ES E A EMPRESA ATLÂNTICA AUTOMOTOR LTDA.
- EMPRESA: ATLÂNTICA AUTOMOTOR LTDA.
Valor global: R\$ 64.990,00.
Valor pago: R\$ 64.990,00.
Processo: 533.
PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2019.
TOMADA DE PREÇOS N° 003/2019.

A seguir, apresentam-se os achados resultantes da analisados contratos e aditivos:

- A teor da Lei n° 8.666/ 1993 e demais legislações aplicáveis, não foram constatadas irregularidades na formalização e execução dos contratos e aditivos.
- **SITUAÇÃO REGULAR.**

8 – RELATÓRIOS DE GESTÃO:

- MENSALMENTE A CONTROLADORIA FAZ ANÁLISE NOS PROCESSOS INTERNOS, EMITE RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO E ENCAMINHA À APRECIÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA, COM CÓPIA RECIBADA E ARQUIVADA JUNTO AO SETOR, COM PUBLICAÇÃO NO SITE OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA-ES, < <http://www.camarasantateresa.es.gov.br/controladoria/pagina/ler/1036/relatorio-mensal>>.

- MENSALMENTE A CONTROLADORIA EMITE RELATÓRIO DE DIÁRIAS À APRECIÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA, COM A DEVIDA PUBLICAÇÃO NO SITE OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA-ES, < <http://www.camarasantateresa.es.gov.br/controladoria/pagina/ler/1037/relatorios-mensal-de-diaria>>.

- A emissão do RGF - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL é tempestiva, com a publicação no site da Câmara Municipal (<https://cmsantateresa-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx>), assim como no site do Tribunal de Contas do Estado (<http://sisaudweb.tce.es.gov.br/>) e no Átrio do Poder Legislativo, além da publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo (artigo 54 e 55 da LC 101/2000).

9 – ALERTA – AUSÊNCIA DE AUDITOR PÚBLICO INTERNO:

CONSIDERANDO o artigo 12 da Resolução TC nº 227, de 25 de agosto de 2011;

CONSIDERANDO o Anexo I, item 04, da Resolução TC nº 257, de 7 de março de 2013;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.415, de 13 de setembro de 2013, em seu artigo 5º, inciso XIX, “in verbis”:

“Artigo 5º - São responsabilidades da Unidade Central de Controle Interno referida no artigo 7º, além daquelas dispostas no art. 74 da Constituição Federal e art. 76 da Constituição Estadual, também as seguintes:

.....

XIX – manifestar através de relatórios, auditorias, inspeções, pareceres e outros pronunciamentos voltados a identificar e sanar as possíveis irregularidades;

CONSIDERANDO, ainda, o artigo 16 da legislação supra (Lei nº 2.415/2013, “*ipsis litteris*”:

“Art. 16 – Fica estabelecido o período de 03 (três) anos como período de transição para a realização de concurso público objetivando o provimento do quadro de pessoal da Unidade Central de Controle Interno.”; (grifei)

CONSIDERANDO o “caput” do artigo 8º da Lei Municipal nº 2.435, de 10 de dezembro de 2013, transcrevemos:

“Art. 8º - Será criado OBRIGATORIAMENTE no Quadro Permanente de Pessoal do Poder Legislativo, 01 (um) cargo de provimento efetivo de Auditor Público Interno.”; (Grifei)

CONSIDERANDO o expediente exarado por essa Controladoria Geral, sob ordem OF/CMST/CI/Nº 011/2015, datado de 17 de agosto de 2015, pronunciou-se este subscritor: ““Ex positis”, Senhor Presidente, com toda a cautela de estilo, em consonância com os ensinamentos do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e normas pertinentes, cabe ao Controlador Interno **ALERTAR VOSSA EXCELÊNCIA** quanto aos dispositivos aqui contidos, mesmo ciente da flexibilidade por parte da Administração de que o prazo legal está respaldado no artigo 8º e §§ da Lei nº 2.435/2013, contudo o Poder Legislativo não Criou o Cargo de Auditor Público Interno, nem sequer cogita em realizar concurso público para a ocupação do cargo que expira em 10.12.2016.” (Sublinhei).

Santa Teresa/ES, 13 de março de 2020.

Auditor Interno

Devacir Rasseli
Controlador Geral